



Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira
Governo Municipal
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

EDITAL CONVOCATÓRIO
Pregão Eletrônico
Processo nº 2025.03.31.1

1ª Parte: PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, que será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será realizada no ambiente da plataforma eletrônica: <http://www.compraslavrasdamangabeira.com.br>.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.

2.1. O presente edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, <http://www.compraslavrasdamangabeira.com.br>, <https://pncp.gov.br> e <https://lavrasdamangabeira.ce.gov.br>.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico: <http://www.compraslavrasdamangabeira.com.br>.

2.3. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **02 de abril de 2025 às 09h00min.**

3.2 - DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **15 de abril de 2025 às 09h00min.**

3.3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **15 de abril de 2025 às 09h30min.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira está localizada na Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro - Lavras da Mangabeira/CE, CEP. 63.320-000.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação para o exercício vigente correrá à conta das dotações orçamentárias constantes no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12	02	10.301.0181.2.092.0000	3.3.90.30.00
12	01	10.122.0007.2.081.0000	3.3.90.30.00

5.2 - A dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira
Governo Municipal
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de Lavras da Mangabeira/CE, com suporte técnico do sistema **GM TECNOLOGIA** (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 - Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29).

6.1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras do Município de Lavras da Mangabeira/CE, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item 6.1) pelo telefone **(81) 3877-1397**, ou através do e-mail: **comercial@gmcontato.com.br**.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;

6.4. Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

6.4.1. Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

6.4.2 Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;

6.4.3 O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.4.4 Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.4.5 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Portal de Compras do Município (Sistema **GM Tecnologia**) no site **www.compraslavrasdamangabeira.com.br**, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.8. Não poderão disputar esta licitação:

6.8.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

6.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

6.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

6.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira
Governo Municipal
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

6.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.9. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.12. A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. O cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à plataforma eletrônica **GM Tecnologia** (www.compraslavrasdamangabeira.com.br).

7.1.1. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo**.

7.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

a) Indicação em cada lote da especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;

b) Preço unitário de cada item e global do lote cotado, em algarismos, com no máximo **2 (duas) casas decimais**;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

7.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, **no ato do encaminhamento da proposta**, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site **www.compraslavrasdamangabeira.com.br**.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.4.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica (www.compraslavrasdamangabeira.com.br) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

7.5.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, Acórdão nº 2132/2021).



Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira
Governo Municipal
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

7.7. Será vedada a identificação do licitante.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/prestação de serviço.

7.10. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.0. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1. Abertas as propostas iniciais, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com **até 2 (duas) casas** decimais em seus valores unitários e globais.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir **preço** igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário destes deverá ser igual ou inferior aos limites previstos para cada item no Termo de Referência.

8.4.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo lote.

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados na ata da sessão, quando, para efeito de lances, será considerado o valor global do respectivo lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global e unitário dos itens, quando for o caso. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.



Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira
Governo Municipal
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o **“ABERTO”**, nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso I e do Art. 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:

9.5.1. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 22, a etapa de envio de lances durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance **ofertado nos últimos 02 (dois) minutos** do período de duração desta etapa.

9.5.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.5.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.5.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

9.5.5. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.5.6. Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.5.7. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira
Governo Municipal
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

10.0 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, **acompanhada de sua garantia**, e ainda, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.7. É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8. A não apresentação da proposta de preços final e de sua garantia, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico **<http://www.compraslavrasedamangabeira.com.br>**, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0 DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do **Anexo II - Proposta de preços** deste edital, assinada pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca do produto e/ou fornecedor do serviço e demais informações relativas ao produto/serviço ofertado.

11.1.1 - Os preços deverão ser expressos em reais, com **até 2 (duas) casas** decimais em seus valores unitários e globais.

11.2. JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A PROVA DE GARANTIA DA MESMA, NO MONTANTE ESTIPULADO EM 1% (UM POR CENTO), DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

11.2.1 - Entende-se por valor "**Estimado da Contratação**" o menor preço arrematado, caso a licitante arremate mais de um lote, entende-se por valor "**Estimado da Contratação**" a soma dos valores de todos os lotes por ela arrematados.

11.2.2. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II) seguro-garantia;

III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.2.3. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de DEPÓSITO BANCÁRIO, (com a identificação do depositante/licitante) a ser feito em nome da Prefeitura



Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira
Governo Municipal
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

Municipal de Lavras da Mangabeira, **Conta Corrente nº 15.989-1, Agência nº 0940-7 - Banco do Brasil**, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação.

11.2.4. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da abertura da sessão.

11.2.5. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira.
- Objeto: Garantia da participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.31.1.
- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da Contratação.
- Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias.

11.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

11.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

11.5. Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão.

11.6. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo lote.

11.7. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

11.8. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.9. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

11.11. Iniciada a fase de julgamento, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.12. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

11.13. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.14. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.

11.15. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:

11.16.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;

11.15.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.15.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.15.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.15.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira
Governo Municipal
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

11.15.6. Contiverem para o lote item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.

11.16. Será considerado indício de inexecuibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

11.17. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que venha a comprovar:

11.17.1. Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.17.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.18. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.19. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.

11.20. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

12.1.1 - Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI.

12.1.2 - Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

a.1) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

b) Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), compatível com o objeto da licitação.

12.1.3 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.



Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira
Governo Municipal
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

12.1.4 - Qualificação Econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- a.1) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

12.1.5 - Declarações:

- a) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- b) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.3. Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema **GM Tecnologia**, no sítio eletrônico www.compraslavrasdamangabeira.com.br, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, no prazo de **2 (duas) horas**, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema **GM Tecnologia**, no sítio eletrônico www.compraslavrasdamangabeira.com.br, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13.0 DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpilavras2124@gmail.com, informando o número



Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira
Governo Municipal
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma eletrônica no seguinte endereço: **www.compraslavrasdamangabeira.com.br**.

14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4. Até **3 (três) dias** úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **cpilavras2124@gmail.com**, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma eletrônica em **www.compraslavrasdamangabeira.com.br**.

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma eletrônica em **www.compraslavrasdamangabeira.com.br**.

15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma eletrônica em **www.compraslavrasdamangabeira.com.br**.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira
Governo Municipal
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
 - e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 16.1.5. Fraudar a licitação;
- 16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1. Advertência;
- 16.2.2. Multa;
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira
Governo Municipal
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço/percentual de desconto melhor, mesmo que abaixo do preço/percentual de desconto do adjudicatário;

18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento



Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira
Governo Municipal
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

18.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.

18.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.8. As condições contratuais estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

19.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

19.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;

19.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;

19.6. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente;

19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

19.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a), ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;

19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

19.14. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na “sala virtual” onde estará acontecendo o certame;

19.15. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;

19.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Lavras da Mangabeira, Estado do Ceará.

20. DOS ANEXOS

20.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Modelos de Declarações

ANEXO IV - Minuta do Contrato



Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira
Governo Municipal
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

Lavras da Mangabeira/CE, 31 de março de 2025.

Andreza Maria Campos Pessoa
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.31.1



Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira
Governo Municipal
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades das Unidades de Atendimento de Saúde do Município de Lavras da Mangabeira/CE.

2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

2.3 - A proposta final para fins de contratação, não poderá conter item/ns com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, **sob pena de desclassificação**.

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A referida contratação se faz necessária para atender as necessidades das unidades de atendimento de saúde do município de Lavras da Mangabeira/CE, se faz necessária para garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados à população. Com a constante demanda por atendimentos de saúde, é fundamental que as unidades estejam devidamente equipadas com os materiais necessários para o diagnóstico, tratamento e cuidado dos pacientes, garantindo assim a segurança e o bem-estar de todos os usuários do sistema de saúde municipal. Além disso, a aquisição de material médico hospitalar é essencial para o bom funcionamento das unidades de saúde, contribuindo para a melhoria da infraestrutura e dos serviços oferecidos à comunidade. Com a disponibilidade dos materiais adequados, os profissionais de saúde poderão realizar seus atendimentos de forma mais eficaz e segura, promovendo assim a qualidade do atendimento e a satisfação dos usuários. Dessa forma, a realização deste processo de contratação pública se mostra imprescindível para garantir a continuidade e a excelência dos serviços de saúde no município de Lavras da Mangabeira/CE.

4 - DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

4.1 - O objeto a ser contratado é tecnicamente viável sua divisão em grupos/lotas, sendo que o parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade na execução dos serviços, haja vista que o gerenciamento é completamente possível, ressaltando que vislumbra-se a efetividade de nível de controle pela administração na execução desta contratação, cumprimento das obrigações contratuais e a observância de prazos com a concentração da responsabilidade do fornecimento e garantia dos resultados.

4.2 - É importante ressaltar que a divisão do objeto da licitação deve ser feita de forma coerente e que permita o fornecimento de forma eficiente, bem como observar a legislação e normas vigentes relacionadas a licitações e contratos, para garantir a legalidade e a transparência do processo, tendo em vista ainda que o parcelamento ampliará a competitividade pela natureza dos itens pretendidos.

4.3 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos/serviços, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/serviços, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

4.4 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos/serviços unificados em seus respectivos lotes, assim como a divisão em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão



Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira
Governo Municipal
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na execução, fornecimentos parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos/serviços imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

4.5 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

5 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

5.1 - A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) fornecer o(s) produto(s) conforme descrição e valores máximos especificados na planilha abaixo:

Lote 01 - Material Médico Hospitalar						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 3,0 ETERIL CX C/100 - COMPOSIÇÃO: CANHÃO EM POLIPROPILENO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, CÂNULA FABRICADA À PARTIR DE UMA FITA DE AÇO INOXIDÁVEL	Cx	140	xxxx	18,50	2.590,00
0002	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 ETERIL CX C/100 - COMPOSIÇÃO: CANHÃO EM POLIPROPILENO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, CÂNULA FABRICADA À PARTIR DE UMA FITA DE AÇO INOXIDÁVEL	Cx	140	xxxx	18,50	2.590,00
0003	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 ETERIL CX C/100 - COMPOSIÇÃO: CANHÃO EM POLIPROPILENO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, CÂNULA FABRICADA À PARTIR DE UMA FITA DE AÇO INOXIDÁVEL	Cx	210	xxxx	18,50	3.885,00
0004	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 6,0 ETERIL CX C/100 - COMPOSIÇÃO: CANHÃO EM POLIPROPILENO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, CÂNULA FABRICADA À PARTIR DE UMA FITA DE AÇO INOXIDÁVEL	Cx	140	xxxx	18,50	2.590,00
0005	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7,0 ETERIL CX C/100 - COMPOSIÇÃO: CANHÃO EM POLIPROPILENO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, CÂNULA FABRICADA À PARTIR DE UMA FITA DE AÇO INOXIDÁVEL	Cx	210	xxxx	18,50	3.885,00
0006	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8,0 ETERIL CX C/100 - COMPOSIÇÃO: CANHÃO EM POLIPROPILENO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, CÂNULA FABRICADA À PARTIR DE UMA FITA DE AÇO INOXIDÁVEL	Cx	140	xxxx	18,50	2.590,00
0007	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 7,0 ETERIL CX C/100 - COMPOSIÇÃO: CANHÃO EM POLIPROPILENO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, CÂNULA FABRICADA À PARTIR DE UMA FITA DE AÇO INOXIDÁVEL	Cx	140	xxxx	18,50	2.590,00
0008	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8,0 ETERIL CX C/100 - COMPOSIÇÃO: CANHÃO EM POLIPROPILENO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, CÂNULA FABRICADA À PARTIR DE UMA FITA DE AÇO INOXIDÁVEL	Cx	70	xxxx	18,50	1.295,00
0009	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 ETERIL CX C/100 - COMPOSIÇÃO: CANHÃO EM POLIPROPILENO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, CÂNULA FABRICADA À PARTIR DE UMA FITA DE AÇO INOXIDÁVEL	Cx	70	xxxx	18,50	1.295,00
0010	AGULHA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA 12 MM CX C/100 - AGULHA PEQUENA, ULTRAFINA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO	Cx	70	xxxx	98,50	6.895,00
0011	AGULHA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA 4 MM CAIXA COM 100, AGULHA PEQUENA, ULTRAFINA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO	Cx	150	xxxx	98,50	14.775,00
0012	AGULHA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA 6 MM CAIXA COM 100, AGULHA PEQUENA ULTRAFINA E AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO	Cx	70	xxxx	98,50	6.895,00
0013	AGULHA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA 8 MM CX C/100. - AGULHA PEQUENA, ULTRAFINA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO	Cx	70	xxxx	98,50	6.895,00
0014	CATETER PERIFÉRICO Nº 14 CAIXA COM 100 UNIDADES - ESTÉRIL (ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO). APIROGÊNICO. ATÓXICO. RADIOPACO. DEVE POSSUIR FILTRO QUE REDUZ A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA E PERMITIR A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO.	Cx	10	xxxx	116,00	1.160,00



Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira
Governo Municipal
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

0015	CATETER PERIFÉRICO Nº 16 CAIXA COM 100 UNIDADES, ESTÉRIL (ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO). APIROGÊNICO. ATÓXICO. RADIOPACO. DEVE POSSUIR FILTRO QUE REDUZ A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA E PERMITIR A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO.	Cx	10	xxxx	112,00	1.120,00
0016	CATETER PERIFÉRICO Nº 18 CAIXA COM 100 UNIDADES, ESTÉRIL (ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO). APIROGÊNICO. ATÓXICO. RADIOPACO. DEVE POSSUIR FILTRO QUE REDUZ A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA E PERMITIR A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO.	Cx	10	xxxx	115,00	1.150,00
0017	CATETER PERIFÉRICO Nº 20 CAIXA COM 100 UNIDADES, ESTÉRIL (ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO). APIROGÊNICO. ATÓXICO. RADIOPACO. DEVE POSSUIR FILTRO QUE REDUZ A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA E PERMITIR A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO.	Cx	10	xxxx	109,25	1.092,50
0018	CATETER PERIFÉRICO Nº 22 CAIXA COM 100 UNIDADES, ESTÉRIL (ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO). APIROGÊNICO. ATÓXICO. RADIOPACO. DEVE POSSUIR FILTRO QUE REDUZ A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA E PERMITIR A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO.	Cx	10	xxxx	112,70	1.127,00
0019	CATETER PERIFÉRICO Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES, ESTÉRIL (ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO). APIROGÊNICO. ATÓXICO. RADIOPACO. DEVE POSSUIR FILTRO QUE REDUZ A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA E PERMITIR A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO.	Cx	10	xxxx	111,55	1.115,50
0020	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, MODELO TIPO SCALP, MATERIAL AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO 25 G, COMPRIMENTO ADICIONAL COM ASA DE FIXAÇÃO TIPO EXTENSOR, CONECTOR, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COMPONENTE 2, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO A NR/32, TIPO USO DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DATA DE VALIDADE VISÍVEL E COM REGISTRO NA ANVISA. CX COM 100 UND	Cx	10	xxxx	39,00	390,00
0021	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, MODELO TIPO SCALP, MATERIAL AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO 19 G, COMPRIMENTO ADICIONAL COM ASA DE FIXAÇÃO TIPO EXTENSOR, CONECTOR, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COMPONENTE 2, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO A NR/32, TIPO USODESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DATA DE VALIDADE VISÍVEL E COM REGISTRO NA ANVISA. CX COM 100 UND	Cx	10	xxxx	39,00	390,00
0022	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, MODELO TIPO SCALP, MATERIAL AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO 21 G, COMPRIMENTO ADICIONAL COM ASA DE FIXAÇÃO TIPO EXTENSOR, CONECTOR, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COMPONENTE 2, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO A NR/32, TIPO USODESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DATA DE VALIDADE VISÍVEL E COM REGISTRO NA ANVISA. CX COM 100 UND	Cx	10	xxxx	39,00	390,00
0023	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, MODELO TIPO SCALP, MATERIAL AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO 23 G, COMPRIMENTO ADICIONAL COM ASA DE FIXAÇÃO TIPO EXTENSOR, CONECTOR, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COMPONENTE 2, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO A NR/32, TIPO USODESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DATA DE VALIDADE VISÍVEL E COM REGISTRO NA ANVISA. CX COM 100 UND.	Cx	10	xxxx	39,00	390,00
0024	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, MODELO TIPO SCALP, MATERIAL AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO 27 G, COMPRIMENTO ADICIONAL COM ASA DE FIXAÇÃO TIPO EXTENSOR, CONECTOR, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COMPONENTE 2, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO A NR/32, TIPO USODESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DATA DE VALIDADE VISÍVEL E COM REGISTRO NA ANVISA. CX COM 100 UND.	Cx	10	xxxx	39,00	390,00
0025	FIO DE SUTURA EM NYLON 2.0, MONOFILAMENTO INCOLOR, COM AGULHA DE 2.0 ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE POR ENVELOPE ALUMINIZADO COM CORBERTURA EM PÉTALA, CADA ENVELOPE CONTÉM FIO E AGULHA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	Cx	150	xxxx	69,90	10.485,00
0026	FIO DE SUTURA EM NYLON 3.0, MONOFILAMENTO INCOLOR, COM AGULHA DE 3.0 ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE POR ENVELOPE ALUMINIZADO COM CORBERTURA EM PÉTALA, CADA ENVELOPE CONTÉM FIO E AGULHA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	Cx	150	xxxx	69,90	10.485,00



Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira
Governo Municipal
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

0027	FIO DE SUTURA EM NYLON 5.0, MONOFILAMENTO INCOLOR, COM AGULHA DE 5.0 ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE POR ENVELOPE ALUMINIZADO COM CORBERTURA EM PÉTALA, CADA ENVELOPE CONTÉM FIO E AGULHA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	Cx	150	xxxx	66,93	10.039,50
0028	FIO DE SUTURA EM NYLON, 4.0, MONOFILAMENTO INCOLOR, COM AGULHA DE 4.0 ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE POR ENVELOPE ALUMINIZADO COM CORBERTURA EM PÉTALA, CADA ENVELOPE CONTÉM FIO E AGULHA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	Cx	150	xxxx	68,00	10.200,00
0029	FIO DE SUTURA EM NYLON, 6.0, MONOFILAMENTO INCOLOR, COM AGULHA DE 5.0 ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE POR ENVELOPE ALUMINIZADO COM CORBERTURA EM PÉTALA, CADA ENVELOPE CONTÉM FIO E AGULHA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	Cx	150	xxxx	68,00	10.200,00
0030	LÂMINAS CIRURGICAS Nº 10, EXTREMAMENTE AFIADAS E DURÁVEIS PARA CIRURGIA FORMATOS E POLIMENTOS QUE ASSEGURAM INCISÕES PRECISAS, CONSISTENTES E ESTÁVEIS. FABRICADAS EM AÇO CARBONO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM ALUMÍNIO, QUE GARANTE SUA INTEGRIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO. ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	Cx	35	xxxx	42,50	1.487,50
0031	LÂMINAS CIRURGICAS Nº 11, EXTREMAMENTE AFIADAS E DURÁVEIS PARA CIRURGIA FORMATOS E POLIMENTOS QUE ASSEGURAM INCISÕES PRECISAS, CONSISTENTES E ESTÁVEIS. FABRICADAS EM AÇO CARBONO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM ALUMÍNIO, QUE GARANTE SUA INTEGRIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO. ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	Cx	35	xxxx	42,50	1.487,50
0032	LÂMINAS CIRURGICAS Nº 12, EXTREMAMENTE AFIADAS E DURÁVEIS PARA CIRURGIA FORMATOS E POLIMENTOS QUE ASSEGURAM INCISÕES PRECISAS, CONSISTENTES E ESTÁVEIS	Cx	35	xxxx	42,50	1.487,50
0033	LÂMINAS CIRURGICAS Nº 15, EXTREMAMENTE AFIADAS E DURÁVEIS PARA CIRURGIA FORMATOS E POLIMENTOS QUE ASSEGURAM INCISÕES PRECISAS, CONSISTENTES E ESTÁVEIS. FABRICADAS EM AÇO CARBONO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM ALUMÍNIO, QUE GARANTE SUA INTEGRIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO. ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	Cx	35	xxxx	42,50	1.487,50
0034	LÂMINAS CIRURGICAS Nº 20, EXTREMAMENTE AFIADAS E DURÁVEIS PARA CIRURGIA FORMATOS E POLIMENTOS QUE ASSEGURAM INCISÕES PRECISAS, CONSISTENTES E ESTÁVEIS. FABRICADAS EM AÇO CARBONO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM ALUMÍNIO, QUE GARANTE SUA INTEGRIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO. ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	Cx	35	xxxx	42,50	1.487,50
0035	LÂMINAS CIRURGICAS Nº 21, EXTREMAMENTE AFIADAS E DURÁVEIS PARA CIRURGIA FORMATOS E POLIMENTOS QUE ASSEGURAM INCISÕES PRECISAS, CONSISTENTES E ESTÁVEIS. FABRICADAS EM AÇO CARBONO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM ALUMÍNIO, QUE GARANTE SUA INTEGRIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO. ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	Cx	35	xxxx	42,50	1.487,50
0036	LÂMINAS CIRURGICAS Nº 22, EXTREMAMENTE AFIADAS E DURÁVEIS PARA CIRURGIA FORMATOS E POLIMENTOS QUE ASSEGURAM INCISÕES PRECISAS, CONSISTENTES E ESTÁVEIS. FABRICADAS EM AÇO CARBONO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM ALUMÍNIO, QUE GARANTE SUA INTEGRIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO. ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	Cx	35	xxxx	42,50	1.487,50
0037	LÂMINAS CIRURGICAS Nº 23, EXTREMAMENTE AFIADAS E DURÁVEIS PARA CIRURGIA FORMATOS E POLIMENTOS QUE ASSEGURAM INCISÕES PRECISAS, CONSISTENTES E ESTÁVEIS. FABRICADAS EM AÇO CARBONO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM ALUMÍNIO, QUE GARANTE SUA INTEGRIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO. ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	Cx	35	xxxx	42,50	1.487,50
0038	LÂMINAS CIRURGICAS Nº 24, EXTREMAMENTE AFIADAS E DURÁVEIS PARA CIRURGIA FORMATOS E POLIMENTOS QUE ASSEGURAM INCISÕES PRECISAS, CONSISTENTES E ESTÁVEIS. FABRICADAS EM AÇO CARBONO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM ALUMÍNIO, QUE GARANTE SUA INTEGRIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO. ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	Cx	17	xxxx	42,50	722,50
0039	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML C/AG. 13,0 MM X 4,5 ESTÉRIL. FABRICADA EM POLIPROPENO INCOLOR CORPO TRANSPARENTE, SILICONADA. CILINDRO COM ANEL DE ETENÇÃO ATÓXICA E APIROGÊNICA	Und	10500	xxxx	0,49	5.145,00
0040	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/AG. 25 MM X 7,0 ESTÉRIL. FABRICADA EM POLIPROPENO INCOLOR CORPO	Und	8500	xxxx	0,79	6.715,00



Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira
Governo Municipal
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

	TRANSPARENTE, SILICONADA. CILINDRO COM ANEL DE ETENÇÃO ATÓXICA E APIROGÊNICA					
0041	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML S\AGULHA, ESTÉRIL ATÓXICA E APIROGÊNICA, LUBRIFICADA COM SILICONE. CORPO TRANSPARENTE, CONTENDO ANEL DE RETENÇÃO	Und	2500	xxxx	0,75	1.875,00
0042	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C\AGULHA 25 X 7,0. CILINDRO TRANSPARENTE, TRAÇOS E NÚMEROS DE INSCRIÇÕES CLARAS E LEGÍVEIS. COM ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS, SEM VAZAMENTOS E ENTRADA DE AR.	Und	8500	xxxx	0,99	8.415,00
0043	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML S\AGULHA, ESTÉRIL ATÓXICA E APIROGÊNICA, LUBRIFICADA COM SILICONE. CORPO TRANSPARENTE, CONTENDO ANEL DE RETENÇÃO	Und	2500	xxxx	0,94	2.350,00
0044	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C\AGULHA 25 X 7,0. CILINDRO TRANSPARENTE TRAÇOS E N° MEROS DE INSCRIÇÕES CLARAS E LEGÍVEIS	Und	2500	xxxx	0,48	1.200,00
0045	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML S\AGULHA, ESTÉRIL ATÓXICA E APIROGÊNICA, LUBRIFICADA COM SILICONE. CORPO TRANSPARENTE, CONTENDO ANEL DE RETENÇÃO	Und	2500	xxxx	0,42	1.050,00
0046	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML C\AGULHA 25 X 7,0. CILINDRO TRANSPARENTE TRAÇOS E N° MEROS DE INSCRIÇÕES CLARAS E LEGÍVEIS	Und	7000	xxxx	0,65	4.550,00
0047	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML S\AGULHA, ESTÉRIL ATÓXICA E APIROGÊNICA, LUBRIFICADA COM SILICONE. CORPO TRANSPARENTE, CONTENDO ANEL DE RETENÇÃO	Und	2500	xxxx	0,58	1.450,00
0048	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML S\AGULHA, ESTÉRIL ATÓXICA E APIROGÊNICA, LUBRIFICADA COM SILICONE. CORPO TRANSPARENTE, CONTENDO ANEL DE RETENÇÃO	Und	2500	xxxx	4,99	12.475,00
0049	SERINGA DESCARTÁVEL P/INSULINA 0,3 ML C/AG. 8 MM X0,3 MM (ULTRAFINE 30CC) CX C/100, OM TUBO GRADUADO E ÊMOLO MÓVEL, CONECTADO A AGULHA. ATÓXICAS. ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO	Cx	50	xxxx	176,40	8.820,00
0050	SERINGA DESCARTÁVEL P/INSULINA 0,5 ML C/AG. 8 MM X0,3 MM (ULTRAFINE 50CC) CX C/100, COM TUBO GRADUADO E ÊMOLO MÓVEL, CONECTADO A AGULHA. ATÓXICAS. ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO.	Cx	50	xxxx	140,00	7.000,00
0051	SERINGA DESCARTÁVEL P/INSULINA 1 ML C/AG. 12,7 MM X 0,33 MM (ULTRAFINE 100CC) CX C/100, COM TUBO GRADUADO E ÊMOLO MÓVEL, CONECTADO A AGULHA. ATÓXICAS. ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO.	Cx	50	xxxx	140,00	7.000,00
0052	SERINGA DESCARTÁVEL P/INSULINA 1 ML C/AG. 13,0 MM X 3,8 MM (ULTRAFINE 100CC) CX C/100, COM TUBO GRADUADO E ÊMOLO MÓVEL, CONECTADO A AGULHA. ATÓXICAS. ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO.	Cx	50	xxxx	140,00	7.000,00
0053	SERINGA DESCARTÁVEL P/INSULINA 1 ML C/AG. 8 MM X 0,3 MM (ULTRAFINE 100CC) CX C/100, COM TUBO GRADUADO E ÊMOLO MÓVEL, CONECTADO A AGULHA. ATÓXICAS. ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO.	Cx	50	xxxx	130,00	6.500,00
Total:						213.062,00

Lote 02 - Material Médico Hospitalar						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	ÁGUA PARA INJEÇÃO 100 ML CAIXA C/30 UNIDADES INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA APRESENTAÇÃO: CAIXAS CONTENDO 30 UNIDADES.	Cx	21	xxxx	283,00	5.943,00
0002	ÁGUA PARA INJEÇÃO DE 10ML - AMPOLA PACK COM 5 UNID.	Und	1000	xxxx	0,89	890,00
0003	ÁGUA PARA INJEÇÃO DE250 ML - CONTENDO 50 UNIDADES	Cx	21	xxxx	360,00	7.560,00
0004	ÁGUA PARA INJEÇÃO DE500 ML - CONTENDO 24 UNIDADES	Cx	20	xxxx	221,55	4.431,00
0005	SORO FISIOLÓGICO 0,9 AMPOLA DE 10ML	Und	2500	xxxx	0,89	2.225,00
0006	SORO FISIOLÓGICO 0,9, 500 ML SISTEMA FECHADO CAIXA C/24 UNIDADES	Cx	150	xxxx	237,60	35.640,00
0007	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 100ML C/60 UNIDADES	Cx	100	xxxx	378,00	37.800,00
0008	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 250ML CAIXA C/50 UNIDADES.	Cx	100	xxxx	394,20	39.420,00
0009	SORO FISIOLÓGICO GARRAFA 500ML CAIXA C/24 UNIDADES.	Cx	100	xxxx	189,60	18.960,00
0010	SORO GLICOFISIOLÓGICO DE 500 ML CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES	Cx	100	xxxx	268,80	26.880,00
0011	SORO GLICOSADO DE 100ML, CAIXA CONTENDO 60 UNIDADES	Cx	100	xxxx	432,00	43.200,00
0012	SORO GLICOSADO DE 250 ML, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES,	Cx	100	xxxx	498,00	49.800,00
0013	SORO GLICOSADO DE 500 ML CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES DE SORO GLICOSADO DE 500 ML, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES	Cx	100	xxxx	269,90	26.990,00



Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira
Governo Municipal
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

0014	SORO RINGER COM LACTATO DE 500 ML, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES	Cx	100	xxxx	275,00	27.500,00
0015	SORO RINGER SEM LACTATO DE 500 ML, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES	Cx	100	xxxx	275,00	27.500,00
					Total:	354.739,00

Lote 03 - Material Médico Hospitalar						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	ABAIXADOR DE LINGUA ESPATULA DE MADEIRA, DESCARTAVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFICIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO 1,4 CM DE LARGURA 0,5 MM DE ESPESSURA, EMBALADO EM PACOTE COM 100 PEÇAS	Pct	500	xxxx	8,83	4.415,00
0002	ALGODÃO HIDRÓFILO 250 G, MACIO E ABSORVENTE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL, ALVEJADO E ISENTA DE PRODUTOS QUÍMICOS, EMBALAGEM COM 250G	Pct	350	xxxx	13,50	4.725,00
0003	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G, MACIO E ABSORVENTE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL, ALVEJADO E ISENTA DE PRODUTOS QUÍMICOS, EMBALAGEM COM 500G	Pct	560	xxxx	18,50	10.360,00
0004	ALMOTOLIA 100ML TRANSPARENTE, 100ML TRANSPARENTE, GRADUADO EM ALTO, BISNAGA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE DE BICO RETO	Und	150	xxxx	4,30	645,00
0005	ALMOTOLIA 500ML TRANSPARENTE, 500ML TRANSPARENTE, GRADUADO EM ALTO, BISNAGA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE DE BICO RETO	Und	100	xxxx	7,20	720,00
0006	ATADURA CREPE, MEDINDO 10CM X 1.80M, 100 ALGODÃO, C/13 FIOS/CM, IPOALERGICA, NÃO ESTERIL, ISENTA DE IMPURESAS PCTE C/12 ROLOS	Pct	500	xxxx	9,70	4.850,00
0007	ATADURA CREPE 15CM X 1.80M, 100% ALGODÃO, C/13 FIOS/ CM, HIPOALERGICA , NÃO ESTÉRIL, ISENTA DE IMPURESAS PCTE C/12 ROLOS	Pct	500	xxxx	12,50	6.250,00
0008	ATADURA CREPE, MEDINDO 20CM X 1.80M, 100 ALGODÃO, C/13 FIOS/CM, IPOALERGICA, NÃO ESTERIL, ISENTA DE IMPURESAS PCTE C/12 ROLOS	Pct	500	xxxx	18,33	9.165,00
0009	ATADURA CREPE, MEDINDO 30CM X 1.80M, 100 ALGODÃO, C/13 FIOS/CM, IPOALERGICA, NÃO ESTERIL, ISENTA DE IMPURESAS PCTE C/12 ROLOS	Pct	500	xxxx	25,60	12.800,00
0010	ATADURA GESSADA 10 CM TIPO 1 CX C/10 UNIDADES	Cx	140	xxxx	57,90	8.106,00
0011	ATADURA GESSADA 15 CM TIPO 1 CX C/10 UNIDADES.	Cx	140	xxxx	73,20	10.248,00
0012	ATADURA GESSADA 20 CM TIPO 1 CX C/10 UNIDADES.	Cx	140	xxxx	79,90	11.186,00
0013	BOBINA TÉRMICA, AMARELA, 48 G. DIMENSÕES: 80MM X 40 M CAIXA COM 30 UNIDADES.	Cx	10	xxxx	383,04	3.830,40
0014	BOLSA COLETORA DE URINA 2.000 ML SISTEMA FECHADO, COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. APLICAÇÃO: DRENAGEM DE URINA ATRAVÉS DE UMA Sonda VESICAL. TAMANHO/CAPACIDADE: 2000 ML, TUBO DE DRENAGEM COM NO MÍNIMO 105 CM DE COMPRIMENTO, BOLSA COLETORA COM FACE POSTERIOR BRANCA E ANTERIOR TRANSPARENTE, RESISTENTE, SELAGEM SEGURA, GRADUAÇÃO MÍNIMA A CADA 100ML, ESCALA DE GRADUAÇÃO INFERIOR PARA VOLUMES MENORES QUE 100ML, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CONECTOR UNIVERSAL PROTEGIDO COM TAMPA, PINÇA AJUSTÁVEL AO LONGO DO TUBO, LOCAL PARA COLETA DE AMOSTRA COM MEMBRANA AUTOVEDÁVEL, SUPORTE PARA FIXAÇÃO DA BOLSA AO LEITO, TUBO DE ESVAZIAMENTO COM SISTEMA PRÁTICO, FIXADO À BOLSA. CLAMP DE FECHAMENTO FIRME, SEGURO AO MANUSEIO E QUE NÃO PERMITA VAZAMENTOS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL	Und	400	xxxx	5,75	2.300,00
0015	BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTÁVEL 30M PCT C/10, O MATERIAL DEVE SER DE POLIETILENO ATÓXICO ESPECIAL, SISTEMA FECHADO, DESCARTÁVEL.	Pct	50	xxxx	249,00	12.450,00
0016	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL, TRANSPARENTE, RECORTÁVEL 10-76MM. COM BARREIRA PROTETORA DE PELE DE DIÂMETRO DA ABERTURA PARA ESTOMA RECORTÁVEL 10 A 76MM..	Und	80	xxxx	24,70	1.976,00
0017	BOLSA DE COLOSTOMIA OPACA 19/64MM, COM FECHAMENTO EM VELCRO.	Und	60	xxxx	25,09	1.505,40
0018	BOLSA PERMANENTE P/ UROSTOMIA 50MM, CL GRAMPO INDIVIDUAL, DRENÁVEL, CL ADESIVO MICROPOROSO, TRANSPARENTE, C/ DIÂMETRO REGULÁVEL, CX. C/ 10	Cx	50	xxxx	280,00	14.000,00
0019	BOLSA PERMANENTE P/ UROSTOMIA. 40MM C/ GRAMPO INDIVIDUAL, DRENÁVEL, C/ADESIVO MICROPOROSO. TRANSPARENTE. C/ DIÂMETRO REGULÁVEL. CX C/10.	Cx	50	xxxx	290,00	14.500,00



Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira
Governo Municipal
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

0020	BOLSA PERMANENTE P/ UROSTOMIA. 63MM, C/ GRAMPO INDIVIDUAL, DRENÁVEL, C/ADESIVO MICROPOROSO. TRANSPARENTE. C/ DIÂMETRO REGULÁVEL. CX C/10.	Cx	50	xxxx	285,00	14.250,00
0021	CAMPO OPERATÓRIO DESCARTAVEL, 23 X 25, MEDINDO 23 X 25, ESTÉRIL FIO RADIOPACO, CONFECCIONADA 100 ALGODÃO, EM TECIDO QUÁDRUPLO SOBREPOSTO. PCTE C/50 UNIDADES	Pct	50	xxxx	78,90	3.945,00
0022	CAMPO OPERATÓRIO DESCARTAVEL, 45 X 40, MEDINDO 45 X 40, ESTÉRIL FIO RADIOPACO, CONFECCIONADA 100% ALGODÃO, EM TECIDO QUÁDRUPLO SOBREPOSTO. PCTE C/50 UNIDADES	Pct	50	xxxx	124,90	6.245,00
0023	CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, DISPOSITIVO PARA INSTILAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIDO ATRAVÉS DE INTRODUTORES NASAIS DO PACIENTE PROMOVENDO A ELEVAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU DE AR NA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICO ALVEOLAR PROPORCIONANDO ELEVAÇÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE CIRCULANTE (S.A.PO2). EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA. PACOTE COM 20 UNIDADES - P.V.C. ATÓXICO SILICONADO, ESTÉRIL, ATÓXICO, ASPIROGÊNICO, DESCARTÁVEL	Und	200	xxxx	2,10	420,00
0024	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE DE 13 L CAIXA C/20 UNIDADES DESENVOLVIDO PARA DESCARTAR MATERIAIS QUE CORTAM OU PERFURAM, PROVENIENTES DAS AÇÕES DE ATENÇÃO A SAÚDE, GERADOS EM HOSPITAIS, LABORATÓRIOS, CONSULTÓRIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS, COM CARGA POTENCIALMENTE INFECTANTE	Cx	500	xxxx	270,00	135.000,00
0025	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE DE 20 L CAIXA C/20 UNIDADES. DESENVOLVIDO PARA DESCARTAR MATERIAIS QUE CORTAM OU PERFURAM, PROVENIENTES DAS AÇÕES DE ATENÇÃO A SAÚDE, GERADOS EM HOSPITAIS, LABORATÓRIOS, CONSULTÓRIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS, COM CARGA POTENCIALMENTE INFECTANTE	Cx	500	xxxx	298,00	149.000,00
0026	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE DE 7 L CAIXA C/20 UNIDADES. DESENVOLVIDO PARA DESCARTAR MATERIAIS QUE CORTAM OU PERFURAM, PROVENIENTES DAS AÇÕES DE ATENÇÃO A SAÚDE, GERADOS EM HOSPITAIS, LABORATÓRIOS, CONSULTÓRIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS, COM CARGA POTENCIALMENTE INFECTANTE.	Cx	500	xxxx	193,81	96.905,00
0027	COLETOR DE URINA TIPO SACO 2L. PACOTE COM 100 UNIDADES, CAPACIDADE MÁXIMA: 2L. COLETOR DE URINA ADULTO. TIPO SACO COM CORDÃO. NÃO ESTÉRIL	Pct	50	xxxx	155,00	7.750,00
0028	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 HIDRÓFILA EM OITO DOBRAS, 100% ALGADÃO, 09 FIOS POR CM2, NÃO ESTÉRIL, ISENTA DE IMPURESAS, PCTE C/10 COMPRESSAS COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 HIDRÓFILA EM OITO DOBRAS, 100% ALGADÃO, 09 FIOS POR CM2, NÃO ESTÉRIL, ISENTA DE IMPURESAS, PCTE C/10 COMPRESSAS.	Pct	1500	xxxx	1,39	2.085,00
0029	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 HIDRÓFILA EM OITO DOBRAS, 100% ALGADÃO, 11 FIOS POR CM2, NÃO ESTÉRIL, ISENTA DE IMPURESAS, PCTE C/10 COMPRESSAS COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 HIDRÓFILA EM OITO DOBRAS, 100% ALGADÃO, 11 FIOS POR CM2, NÃO ESTÉRIL, ISENTA DE IMPURESAS, PCTE C/10 COMPRESSAS.	Pct	1500	xxxx	1,59	2.385,00
0030	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 HIDRÓFILA EM OITO DOBRAS, 100% ALGADÃO, 13 FIOS POR CM2, NÃO ESTÉRIL, ISENTA DE IMPURESAS, PCTE C/10 COMPRESSAS COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 HIDRÓFILA EM OITO DOBRAS, 100% ALGADÃO, 09 FIOS POR CM2, NÃO ESTÉRIL, ISENTA DE IMPURESAS, PCTE C/10 COMPRESSAS	Pct	1500	xxxx	1,75	2.625,00
0031	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINÁRIA MASCULINO TAMANHO G.	Und	1200	xxxx	2,90	3.480,00
0032	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA, C/ EXTENSOR COLETOR DE URINA PI USO EM INCONTINÊNCIA URINÁRIA, C/ EXTENSÃO PRESERVATIVO DE LÁTEX EXISTENTE NA EXTREMIDADE	Und	800	xxxx	3,99	3.192,00
0033	EQUIPO P/ NUTRIÇÃO VIA ENTERAL, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM PROTETORES NAS EXTREMIDADES, ESTÉRIL, APIROGÊNICO E ATÓXICO	Und	5250	xxxx	2,72	14.280,00
0034	EQUIPO P/SORO MACROGOTAS C/INJETO LATERAL, ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL;	Und	2100	xxxx	2,69	5.649,00



Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira
Governo Municipal
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

	FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL E INCOLOR; PROVIDO DE PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, CÂMARA GOTEJADORA COM DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOTO E BACTERIOLÓGICO E FILTRO DE PARTÍCULAS. CONECTOR LUER SLIP UNIVERSAL; TUBO COM 1,5M COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA. ATÓXICO E APIROGÊNICO. DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.					
0035	ESCOVA ENDOCERVICAL COM CABO PLÁSTICO E CERDAS EM NYLON ESTÉRIL. PACOTE COM 100 UNIDADES	Pct	70	xxxx	45,00	3.150,00
0036	ESCOVA ENDOCERVICAL COM CABO PLÁSTICO E CERDAS EM NYLON NÃO ESTÉRIL. PACOTE COM 100 UNIDADES	Pct	70	xxxx	55,00	3.850,00
0037	ESPÁTULA DE AYRES PCTE C/100, DE MADEIRA, RESISTENTES, PONTAS ARREDONDADAS DESCARTÁVEIS, DIMENSÕES (L X C X A): 8 X 178 X 1,6 MM.	Pct	120	xxxx	15,00	1.800,00
0038	ESPÉCULO DESCARTÁVEL, DIVIDIDO EM DUAS PARTES, AS VALVAS E O PARAFUSO. AS VALVAS PRODUZIDAS EM POLIESTIRENO CRISTAL, APRESENTANDO CONTORNOS LISOS E REGULARES SEM REENTRÂNCIAS E/OU PROTUBERÂNCIAS. TAMANHO P, EMBALADO EM FILME BOPP	Und	5600	xxxx	2,49	13.944,00
0039	ESPÉCULO DESCARTÁVEL G, DIVIDIDO EM DUAS PARTES, AS VALVAS E O PARAFUSO. AS VALVAS PRODUZIDAS EM POLIESTIRENO CRISTAL, APRESENTANDO CONTORNOS LISOS E REGULARES SEM REENTRÂNCIAS E/OU PROTUBERÂNCIAS. TAMANHO G, EMBALADO EM FILME BOPP	Und	2800	xxxx	2,49	6.972,00
0040	ESPÉCULO DESCARTÁVEL M, DIVIDIDO EM DUAS PARTES, AS VALVAS E O PARAFUSO. AS VALVAS PRODUZIDAS EM POLIESTIRENO CRISTAL, APRESENTANDO CONTORNOS LISOS E REGULARES SEM REENTRÂNCIAS E/OU PROTUBERÂNCIAS. TAMANHO M, EMBALADO EM FILME BOPP	Und	5600	xxxx	2,49	13.944,00
0041	FITA ADESIVA HOSPITALAR, CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO TRATADO COM LÁTICES DE ESTIRENO BUTADIENO. POSSUINDO UMA DE SUAS FACES UMA MASSA ADESIVA DE BORRACHA NATURAL E RESINA, E NA OUTRA FACE UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA QUE PROPORCIONA UMA EXCELENTE ADESIVIDADE, EMBALAGEM CONTÉM: 01 ROLO MEDINDO 19MM X 50M	Rolo	1500	xxxx	8,10	12.150,00
0042	FITA ADESIVA P/AUTOCLAVE,	Und	1500	xxxx	8,10	12.150,00
0043	FITA MÉTRICA.	Und	50	xxxx	5,00	250,00
0044	FITA MICROPOROSA BRANCA 10CM X 4,5M, MEDINDO 10CM X 4,5M EXTRA FINA COM EXCELENTE FIXAÇÃO. CAIXA C/24 UNIDADES	Cx	25	xxxx	477,60	11.940,00
0045	FITA MICROPOROSA BRANCA 2,5CM X 4,5M, MEDINDO 2,5CM X 4,5M EXTRA FINA COM EXCELENTE FIXAÇÃO. CAIXA C/24 UNIDADES	Cx	50	xxxx	165,60	8.280,00
0046	FITA MICROPOROSA BRANCA MEDINDO 5,0 X 4,5M.	Cx	60	xxxx	331,20	19.872,00
0047	FRASCO 300ML PARA DIETA ENTERAL,	Und	5000	xxxx	2,10	10.500,00
0048	FRASCO COLETOR PARA USO EM CITOLOGIA, EM POLIPROPILENO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, FORMATO CILÍNDRICO, COM CAPACIDADE PARA 03 LÂMINAS NO MÍNIMO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 7 CM DE ALTURA X 3 CM DE LARGURA. LOCAL PARA FIXAÇÃO DAS LÂMINAS PERMITINDO O TRANSPORTE SEGURO. POSSUIR LOCAL PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE. MATERIAL RESISTENTE E DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CX COM 100UND	Cx	50	xxxx	88,20	4.410,00
0049	FRASCO COLETOR, TIPO UNIVERSAL, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE CERCA DE 100 ML, TIPO TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Und	2000	xxxx	1,75	3.500,00
0050	GASE HIDROFILA - 91MM X 50M, EM ROLO TIPO QUEIJO, 100% ALGODÃO, NÃO ESTERIL, ISENTA DE IMPUREZAS, C/4 DOBRAS E 11 FIOS P/ CM2, C/91MM X 50M	Rolo	150	xxxx	61,50	9.225,00
0051	GASE HIDROFILA 91MM X 91M, EM ROLO TIPO QUEIJO, 100% ALGODÃO, NÃO ESTERIL, ISENTA DE IMPUREZAS, C/4 DOBRAS E 11 FIOS P/ CM2, C/91MM X 91M.	Rolo	150	xxxx	69,90	10.485,00
0052	LÂMINA PARA MICROSCÓPIO, FABRICADAS EM VIDRO ESPECIAL, ESPESSURA DE 1,0 A 1,2MM E DIMENSÕES 26X76MM. SELADAS À VÁCUO E INTERCALADAS UMA A UMA, COM FOLHAS DE PAPEL COM TRATAMENTO ANTI-FUNGO, COM PONTA FOSCA, CAIXA COM 50 LÂMINAS.	Cx	245	xxxx	12,00	2.940,00
0053	PAPEL CREPADO EMBALAGEM P/ESTERILIZAÇÃO, EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, COMPOSIÇÃO 3A GERACAO, GRAMATURA / ESPESSURA CERCA DE 78, APRESENTAÇÃO FOLHA, TAMANHO CERCA DE 60 X 60, TIPO USO ÚNICO.	Cx	8	xxxx	25,00	200,00



Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira
Governo Municipal
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

0054	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO COM GRAMATURA DE 78G/M2, COMPOSTO DE FIBRAS DE CELULOSE DENSAS E EMARANHADAS PARA BLOQUEIO DE MICROORGANISMOS E FIBRAS SINTÉTICAS, IMPREGNADO DE LÁTEX, EM AMBOS OS LADOS, IMPERMEÁVEL, ESTERILIZÁVEL A VAPOR, FORMALDEÍDO E ÓXIDO DE ETILENO, RESISTENTE A ÁGUA E AO CALOR, REPELENTE AO ÁLCOOL, BIODEGRADÁVEL, EM FOLHA NA MEDIDA 90 X 90 CM. CAIXA C/100 UNIDADES.	Cx	8	xxxx	28,00	224,00
0055	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100M, BOBINAS COMPOSTAS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO POLIESTER/POLIPROPILENO, POSSIBILITANDO ABERTURA ASSÉPTICA. PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60 G/M² UTILIZADO PARA GARANTIR A RESISTÊNCIA MECÂNICA, BARREIRA MICROBIOLÓGICA E O CONTROLE DA POROSIDADE PARA MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE; ISENTO DE FUROS, SEM CORANTES, REPELENTE A LÍQUIDOS, RESISTENTE A RASGOS E INODOR; FILME LAMINADO DE DUPLA CAMADA COM 57 G/M², QUE SUPORTA BEM AS TENSÕES DE MANIPULAÇÃO.	Bobina	35	xxxx	95,00	3.325,00
0056	PAPEL GRAU CIRURGICO 110CM X 100M - BOBINAS COMPOSTAS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO POLIESTER/POLIPROPILENO, POSSIBILITANDO ABERTURA ASSÉPTICA. PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60 G/M² UTILIZADO PARA GARANTIR A RESISTÊNCIA MECÂNICA, BARREIRA MICROBIOLÓGICA E O CONTROLE DA POROSIDADE PARA MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE; ISENTO DE FUROS, SEM CORANTES, REPELENTE A LÍQUIDOS, RESISTENTE A RASGOS E INODOR; FILME LAMINADO DE DUPLA CAMADA COM 57 G/M², QUE SUPORTA BEM AS TENSÕES DE MANIPULAÇÃO.	Bobina	35	xxxx	70,00	2.450,00
0057	PAPEL GRAU CIRURGICO 12CM X 100M - BOBINAS COMPOSTAS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO POLIESTER/POLIPROPILENO, POSSIBILITANDO ABERTURA ASSÉPTICA. PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60 G/M² UTILIZADO PARA GARANTIR A RESISTÊNCIA MECÂNICA, BARREIRA MICROBIOLÓGICA E O CONTROLE DA POROSIDADE PARA MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE; ISENTO DE FUROS, SEM CORANTES, REPELENTE A LÍQUIDOS, RESISTENTE A RASGOS E INODOR; FILME LAMINADO DE DUPLA CAMADA COM 57 G/M², QUE SUPORTA BEM AS TENSÕES DE MANIPULAÇÃO.	Bobina	35	xxxx	120,00	4.200,00
0058	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100M - BOBINAS COMPOSTAS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO POLIESTER/POLIPROPILENO, POSSIBILITANDO ABERTURA ASSÉPTICA. PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60 G/M² UTILIZADO PARA GARANTIR A RESISTÊNCIA MECÂNICA, BARREIRA MICROBIOLÓGICA E O CONTROLE DA POROSIDADE PARA MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE; ISENTO DE FUROS, SEM CORANTES, REPELENTE A LÍQUIDOS, RESISTENTE A RASGOS E INODOR; FILME LAMINADO DE DUPLA CAMADA COM 57 G/M², QUE SUPORTA BEM AS TENSÕES DE MANIPULAÇÃO.	Bobina	35	xxxx	120,00	4.200,00
0059	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100M - BOBINAS COMPOSTAS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO POLIESTER/POLIPROPILENO, POSSIBILITANDO ABERTURA ASSÉPTICA. PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60 G/M² UTILIZADO PARA GARANTIR A RESISTÊNCIA MECÂNICA, BARREIRA MICROBIOLÓGICA E O CONTROLE DA POROSIDADE PARA MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE; ISENTO DE FUROS, SEM CORANTES, REPELENTE A LÍQUIDOS, RESISTENTE A RASGOS E INODOR; FILME LAMINADO DE DUPLA CAMADA COM 57 G/M², QUE SUPORTA BEM AS TENSÕES DE MANIPULAÇÃO.	Bobina	35	xxxx	199,00	6.965,00
0060	PAPEL GRAU CIRURGICO 25CM X 100M - BOBINAS COMPOSTAS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO POLIESTER/POLIPROPILENO, POSSIBILITANDO ABERTURA ASSÉPTICA. PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60 G/M² UTILIZADO PARA GARANTIR A RESISTÊNCIA MECÂNICA, BARREIRA MICROBIOLÓGICA E O CONTROLE DA POROSIDADE PARA MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE; ISENTO DE FUROS, SEM CORANTES, REPELENTE A LÍQUIDOS, RESISTENTE A RASGOS E INODOR; FILME LAMINADO DE DUPLA CAMADA COM 57 G/M², QUE SUPORTA BEM AS TENSÕES DE MANIPULAÇÃO.	Bobina	35	xxxx	215,00	7.525,00
0061	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100M - BOBINAS COMPOSTAS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO POLIESTER/POLIPROPILENO, POSSIBILITANDO ABERTURA ASSÉPTICA. PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60 G/M² UTILIZADO PARA GARANTIR A RESISTÊNCIA MECÂNICA, BARREIRA MICROBIOLÓGICA E O CONTROLE DA	Bobina	35	xxxx	299,00	10.465,00



Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira
Governo Municipal
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

	POROSIDADE PARA MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE ISENTO DE FUROS, SEM CORANTES, REPELENTE A LÍQUIDOS, RESISTENTE A RASGOS E INODORFILME LAMINADO DE DUPLA CAMADA COM 57 G/M², QUE SUPORTA BEM AS TENSÕES DE MANIPULAÇÃO.					
0062	PAPEL PARA ECG, DESCRIÇÃO: DIMENSÕES: 80 MM X 20M CAIXA CONTENDO 30 UNIDADES	Cx	21	xxxx	385,00	8.085,00
0063	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEIS: ESPECIFICAÇÕES: FABRICADA EM POLIESTIRENO COR BRANCA POSSUI SISTEMA DE TRAVA DE FECHAMENTO POR CREMALHEIRA DISCRETO DESVIO CAUDAL DA EXTREMIDADE PROXIMAL E PONTA SEMI AGUDA ESTÉRIL ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO COMPRIMENTO DE 24,5CM. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	Und	4200	xxxx	2,77	11.634,00
0064	SACO PARA LIXO HOSPITALAR CAPACIDADE PARA 50 LITROS PCT C/100 UNIDADES, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES DE HOSPITAIS, CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS DE ATENDIMENTO A SAÚDE ETC. CONFECCIONADO COM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PARA OBTEN MAIOR RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, RASGAMENTO E IMPACTO.	Pct	500	xxxx	89,00	44.500,00
0065	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 06.	Und	5000	xxxx	1,20	6.000,00
0066	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 08.	Und	5000	xxxx	1,20	6.000,00
0067	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SEM VALVULA Nº 10.	Und	4800	xxxx	1,40	6.720,00
0068	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SEM VALVULA Nº 12.	Und	5760	xxxx	1,40	8.064,00
0069	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SEM VALVULA Nº 14.	Und	1440	xxxx	1,59	2.289,60
0070	TIRA REAGENTE PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE. CAIXA COM 50 UNID.	Cx	150	xxxx	74,00	11.100,00
Total:						874.551,40

Lote 04 - Material Médico Hospitalar

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	ACIDO ACÉTICO 2% EM VEICULO AQUOSO FR C/1L	Lt	50	xxxx	29,46	1.473,00
0002	ACIDO ACÉTICO 5% EM VEICULO AQUOSO FR C/1L	Lt	60	xxxx	36,05	2.163,00
0003	ÁGUA DEONIZADA GALÃO 5L	Galão	150	xxxx	13,50	2.025,00
0004	ÁGUA DESTILADA GALÃO 5L, ÁGUA DESTILADA NÃO ESTÉRIL COM FILTRAÇÃO ESTERILIZANTE UTILIZADA NO ENXAGUE DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, COMPLEMENTAÇÃO DE AUTOCLAVES, LAVADORAS ULTRASSÔNICAS E TODOS OS OUTROS EQUIPAMENTOS QUE REQUEREM USO DE ÁGUA OURIFICADA APRESNETAÇÃO: GALÕES CONTENDO 5 LITROS	Galão	150	xxxx	14,70	2.205,00
0005	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FR C/1L	Lt	100	xxxx	12,90	1.290,00
0006	ALCOOL ABSOLUTO 99,5 FR C/1L - ASPECTO: LÍQUIDO, INCOLOR. FRASCO: PLÁSTICO, CILÍNDRICO, B.28MM, 1L, NATURAL TRANSPARENTE	Lt	350	xxxx	13,25	4.637,50
0007	ALCOOL EM GEL 70, COM TAMPA FLIP TOP TAMPA DOSADORA FRASCO CONTENDO 500 ML	Cx	1000	xxxx	8,20	8.200,00
0008	ALCOOL IODADO 1 FR C/1L, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES APÓS A FABRICAÇÃO	Lt	50	xxxx	42,80	2.140,00
0009	ALCOOL LÍQUIDO 70% EMBALAGEM 1.000ML	Lt	2800	xxxx	9,80	27.440,00
0010	CLOREXIDINA 2 1L CAIXA C/12 UNIDADES, DEGERMANTE ANTISSEPTICO TÓPICO USO ADULTO E PEDIÁTRICO CONFORME ORIENTAÇÃO MÉDICA APRESENTAÇÃO: FRACOS COM 1000ML	Cx	350	xxxx	264,00	92.400,00
0011	CLOREXIDINA 2% 1L TÓPICA, ANTISSEPTICO TÓPICO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO CONFORME ORIENTAÇÃO MÉDICA APRESENTAÇÃO: FRASCOS COM 1000 ML	Lt	350	xxxx	58,90	20.615,00
0012	ÉTER ETILICO (REMOVEDOR DE CURATIVO) 1L, ESPECIALMENTE FORMULADO PARA A RETIRADA DE CURATIVO, DE ADESIVOS E RESQUÍCIOS DE COLA. FORMULADO DE DERIVADOS MINERAIS E EMOLIENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES APÓS A FABRICAÇÃO	Lt	56	xxxx	36,00	2.016,00
0013	FORMOL LÍQUIDO 10 % FR C/1L, FORMOL (FORMALDEÍDO) SOLUÇÃO 10%. ASPECTO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR.	Und	35	xxxx	39,00	1.365,00
0014	GEL PARA ULTRASSOM FR C/1 KG, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA. GEL UTILIZADO EM ULTRASSONOGRAFIA TESTADO PARA SENSIBILIDADE INTRADÉRMICA, MUCOSA VAGINAL E OCULAR SEM CORANTES E SEM ESSENCIA.	Und	140	xxxx	9,20	1.288,00
0015	LUGOL 2 FORTE FR C/1L, SOLUÇÃO DE IODO, UTILIZADA NA COLORAÇÃO DE MICROORGANISMOS EM ANÁLISE PATOLÓGICA. TIPOS DE AMOSTRAS: CULTURA BACTERIANA DE ESFREGAÇOS DE CAVIDADE BUCAL, VAGINAL, SECREÇÕES E TECIDOS COM INFECÇÃO BACTERIANA OU FEZES. APRESENTAÇÃO: FRACOS DE 1.000 ML.	Lt	105	xxxx	115,00	12.075,00
0016	LUGOL 5 FORTE FR C/1L, SOLUÇÃO DE IODO, UTILIZADA NA COLORAÇÃO DE MICROORGANISMOS EM ANÁLISE PATOLÓGICA. TIPOS DE AMOSTRAS: CULTURA	Lt	70	xxxx	189,15	13.240,50



Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira
Governo Municipal
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

	BACTERIANA DE ESFREGAÇOS DE CAVIDADE BUCAL, VAGINAL, SECREÇÕES E TECIDOS COM INFECÇÃO BACTERIANA OU FEZES. APRESENTAÇÃO: FRACOS DE 1.000 ML.					
0017	PVPI 10 DEGERMANTE FR C/1L, APRESENTAÇÃO: FRACOS COM 1.000 ML. VALIDADE MÍNIMA: 24 MESES	Und	175	xxxx	38,80	6.790,00
0018	PVPI 10 TÓPICO FR C/1L, AQUOSO, ANTISSEPTICO TÓPICO. APRESENTAÇÃO: FRASCOS COM 1.000 ML	Lt	280	xxxx	44,10	12.348,00
0019	VASELINA LÍQUIDA 1.000 ML, APRESENTAÇÃO: FRASCOS COM 1.000 ML.	Lt	21	xxxx	18,00	378,00
Total:						214.089,00

Lote 05 - Material Médico Hospitalar						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	ALGINATO DE CÁLCIO P/ CURATIVO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, C/ DIMENSÃO APROXIMADA DE 10 X 10CM	Und	500	xxxx	14,90	7.450,00
0002	ALGINATO DE CÁLCIO P/ CURATIVO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, C/ DIMENSÃO APROXIMADA DE 15 X 15CM	Und	250	xxxx	8,90	2.225,00
0003	ALGINATO DE CÁLCIO P/CURATIVO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. FITA COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 30 CM DE COMPRIMENTO. FITA DE MENSURAÇÃO DO TAMANHO DA LESÃO	Cx	50	xxxx	115,60	5.780,00
0004	ALGINATO DE CÁLCIO P/CURATIVO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, C/ DIMENSÃO APROXIMADA DE 10 X 10 CM. CAIXA COM 10 UNIDADES. EMBALADOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADOS POR RADIAÇÃO IONIZANTE BETA E COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO	Cx	20	xxxx	284,21	5.684,20
0005	ALGINATO DE CÁLCIO P/CURATIVO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, C/ DIMENSÃO APROXIMADA DE 10 X 20CM. CAIXA COM 10 UNIDADES, EMBALADOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADOS POR RADIAÇÃO IONIZANTE BETA E COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO	Cx	50	xxxx	430,00	21.500,00
0006	ALGINATO DE CÁLCIO P/CURATIVO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, C/ DIMENSÃO APROXIMADA DE 15 X 15CM. CAIXA COM 10 UNIDADES, EMBALADOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADOS POR RADIAÇÃO IONIZANTE BETA E COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO	Cx	50	xxxx	470,00	23.500,00
0007	ALGINATO DE CÁLCIO P/CURATIVO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, C/ DIMENSÃO APROXIMADA DE 15 X 20 CM. CAIXA COM 10 UNIDADES, EMBALADOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADOS POR RADIAÇÃO IONIZANTE BETA E COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO	Cx	50	xxxx	1.199,00	59.950,00
0008	ALGINATO DE CÁLCIO P/CURATIVO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, C/ DIMENSÃO APROXIMADA DE 5 X 5 CM. CAIXA COM 10 UNIDADES, EMBALADOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADOS POR RADIAÇÃO IONIZANTE BETA E COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO	Cx	50	xxxx	1.279,00	63.950,00
0009	ALGINATO DE CÁLCIO P/CURATIVO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, C/ DIMENSÃO APROXIMADA DE 7,5 X 75 CM. CAIXA COM 10 UNIDADES, EMBALADOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADOS POR RADIAÇÃO IONIZANTE BETA E COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO	Cx	20	xxxx	227,00	4.540,00
0010	BOTA DE UNNA ELÁSTICA 7,62X9,14	Und	50	xxxx	88,00	4.400,00
0011	BOTA DE UNNA. 10.2CM X 9,14M, ELÁSTICA. 10.2CM X 9,14M. COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO, GOMA ACÁCIA, GLICEROL, ÓLEO DE RÍCINO E ÁGUA DEIONIZADA.	Und	70	xxxx	86,00	6.020,00
0012	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2 USO URETRAL 30G CAIXA COTENTO 100 BISNAGAS.	Cx	15	xxxx	850,00	12.750,00
0013	COBERTURA AUTOADERENTE ABSORVE DE SILICONE SUAVE. ATRAUMÁTICO. FLEXÍVEL COM MICROADERÊNCIA SELETIVA, PERMEÁVEL AO AR. IMPERMEÁVEL A ÁGUA, FLUÍDOS ORGANICOS E BACTERIAS. CAMPO DE ABSORÇÃO COMPOSTO POR TRÊS CAMADAS. UMA DE ESPUMA DE POLIURETANO, UMA CAMADA DE NÃO TECIDO DEITO DE VISCOSE E POLIÉSTER E UMA CAMADA COM TRÊS TIPOS DIFERENTES DE FIBRAS	Und	70	xxxx	132,00	9.240,00
0014	COBERTURA COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO TRIDIMENSIONAL, 50 MACIA ESTERIO. DEVENDO POSSUIR ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO VERTICAL. DEVE CONTER PRATA IONICA CONTENDO COMPONENTE ATIVO COM LIBERAÇÃO SUSTENDA. NÃO ADESIVO. FACE	Und	35	xxxx	153,60	5.376,00



Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira
Governo Municipal
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

	SUPERIOR TEM DE APRESENTAR FILME DE POLIURETANO COM IMPRESSÃO. IMPERMEÁVEL A ÁGUA DEVENDO MANTER AMBIENTE HUMIDO, PERMITINDO TROCAS GASOSAS E SERVINDO DE BARREIRA CONTRA INVASÃO DE BACTÉRIAS E OUTROS MICROORGANISMOS. TAMANHO 10X10 CM. (FOAM AG 10X10 (ADEQUADO DESCRITIVO). COBERTURA COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO E UMA CAMADA DE TECNOLOGIA HYDROFIBER, 100 % CARBOXIMETILCELULOSE, MACIA ESTERIL, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO VERTICAL. DEVE PROPORCIONAR O MEIO IDEAL PARA O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. TEM DE CONTER 1,2 % DE PRATA IONICA SUSTENTADA.					
0015	COBERTURA COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO TRIDIMENSIONAL, MACIA ESTERIL DE POLIURETANO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO VERTICAL PROPORCIONA O MEIO HÚMIDO IDEAL PARA O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO, DEVENDO PRATA ONICA COMO COMPONENTE ATIVO COM LIBERAÇÃO SUSTENTADA. NÃO ADESIVA. FACE SUPERIOR DEVENDO APRESENTAR FILME DE POLIURETANO COM IMPRESSÃO. IMPERMEÁVEL A ÁGUA QUE MANTÉM O AMBIENTE UMIDO, PERMITINDO AS TROCAS GASOSAS E SERVINDO DE BARREIRA CONTRA A INVASÃO DE BACTÉRIAS E OUTROS MICROORGANISMOS. TAMANHO 15X15CM. (FOAM AG 15X15 (ADEQUADO DESCRITIVO) COBERTURA COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO, MACIA, ESTERIL DE POLIURETANO E UMA CAMADA DE TECNOLOGIA 100% CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA) COM ALTA CAPACIDADE DE HYDROFIBER (ABSORÇÃO VERTICAL PROPORCIONA O MEIO UMIDO IDEAL PARA O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO, DEVENDO CONTER 1,29 DE PRATA IONICA COMO COMPONENTE ATIVO COM LIBERAÇÃO SUSTENTADA. NÃO ADESIVA. FACE SUPERIOR DEVE APRESENTAR FILME DE POLIURETANO COM IMPRESSÃO, IMPERMEÁVEL A ÁGUA QUE MANTÉM O AMBIENTE UMIDO PERMITINDO AS TROCAS GASOSAS E SERVINDO DE BARREIRA CONTRA A INVASÃO DE BACTÉRIAS	Und	35	xxxx	85,00	2.975,00
0016	COBERTURA DE ESPUMA DE POLIURETANO TRIDIMENSIONAL, MACIA, ESTÉRIL POLIURETANO, ESTÉRIL, NÃO ADESIVO CONTENDO COMO COMPONENTE ATIVO DISPERSADO DE FORMA HOMOGÊNEA MEMBRANA DE PERMEABILIDADE SELETIVA ALTA ABSORÇÃO, GARANTINDO MINIMO RISCO DE VAZAMENTO OU MACERAÇÃO. PROMOVE MEIO AMBIENTE UMIDO IDEAL PARA CICATRIZAÇÃO E ALIVIO DE DOR LOCAL TAMANHO 15X15 CM. FCAM AG 15X15 ADEQUADO DEFINITIVO - COBERTURA DE ESPUMA DE POLIURETANO, MACIA, ESTÉRIL DE POLIURETANO ESTÉRIL, NÃO ADESIVO CONTENDO 1.2 DE PRATA IONICA DISPERSADO DE FORMA HOMOGÊNEA MEMBRANA DE PERMEABILIDADE SELETIVA ALTA ABSORÇÃO, GARANTINDO MINIMO RISCO DE VAZAMENTO OU MACERAÇÃO. PROMOVE, MEIO AMBIENTE UMIDO IDEAL PARA CICATRIZAÇÃO E ALIVIO DE DOR TAMANHO 15X15 CM.	Cx	30	xxxx	104,50	3.135,00
0017	COBERTURA DE ESPUMA DE POLIURETANO TRIDIMENSIONAL, MACIA, ESTÉRIL POLIURETANO, ESTÉRIL, NÃO ADESIVO CONTENDO COMO COMPONENTE ATIVO DISPERSADO DE FORMA HOMOGÊNEA E MEMBRANA DE PERMEABILIDADE SELETIVA 15X15	Und	30	xxxx	90,00	2.700,00
0018	COBERTURA ESTERIL COMPOSTA POR FIBRA COM ALGINATO DE CÁLCIO CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E RICO EM ACIDO GULURONICO, DISPOSTA EM TIRAS ENTRELAÇADAS, QUE PROPORCIONAM ABSORÇÃO LOCAL E VERTICAL, DERIVADO DE ALGAS MARINHAS, COM APRESENTAÇÃO EM LAMINA, ABSORVENTE, ATÓXICA HIPOALERGÊNICA. TAMANHO 10X10 CM. AQUACEL AG 10X10 ADEQUADA DESCRITIVO PARA AQUACEL AG - COBERTURA ESTERIL COMPOSTA POR 100 CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E 1,2 DE PRATA IONICA, PROPORCIONAM ABSORÇÃO E VERTICAL. TAMANHO 10X10 CM. C/10	Und	35	xxxx	84,55	2.959,25
0019	COBERTURA ESTERIL COMPOSTA POR FIBRAS COM ALGINATO DE CÁLCIO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, DISPOSTA EM TIRAS ENTRELAÇADAS QUE PROPORCIONEM ABSORÇÃO LOCAL E VERTICAL, DERIVADO DE ALGAS MARINHAS, COM APRESENTAÇÃO EM LAMINA, ABSORVENTE, ATÓXICA HIPOALERGÊNICA. TAMANHO 15X15 CM. AQUACEL 15X15 - ADEQUADO DESCRITIVO PARA AQUACEL COBERTURA ESTERIL COMPOSTA POR HIDROFIBRA E	Cx	30	xxxx	85,00	2.550,00



Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira
Governo Municipal
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

	100CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA PROPORCIONAM ABSORÇÃO LOCAL VERTICAL. TAMANHO 15X15CM.					
0020	COBERTURA PRIMARIA COMPOSTA DE UMA REDE DE POLIAMIDA FLEXIVEL, E UMA TELA ELASTICA E TRANSPARENTE DE POLIURETANO REVESTIDA DE SILICONE SUAVE COM A TECNOLOGIA SAFEC EM UM DOSIADOS. ESSA LAMINA DE CONTATO COM A FERIDA DE ASPECTO POROSO, TRANSPARENTE E FLEXIVEL COM CARACTERISTICAS DE MICROADERENCIA UTILIZADA COMO COBERTURA EM REDEABERTA QUE PERMITE QUE O EXSUDATO PASSE PARA UM CURATIVO ABSORVENTE SECUNDARIO, MINIMIZANDO A MACERAÇÃO DEVIDO AO EFEITO DE SELAGEM QUE EXERCE SOBRE A PELE PERILESIONAL AMICROADERENCIA E A ESTRUTURA DE REDE ABERTA PERMITE QUE O EXSUDATOCIRCULE VERTICALMENTE E NÃO LATERALMENTE PARA O CURATIVO ABSORVENTE SECUNDÁRIO QUE ESTÁ EM CONTATOCOM O LEITO DA FERIDA. 15X15CM.	Und	35	xxxx	15,00	525,00
0021	CREME BARREIRA	Und	60	xxxx	90,00	5.400,00
0022	CURATIVO A BASE DE GEL TRANSPARENTE, AMORFO, DE CONSISTÊNCIA COESA, COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E ALGINATO DE CÁLCIO 10% E ÁGUA PURIFICADA 90%. SEM ADITIVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESTÉRIL. FRASCO COM 85GR.),	Und	150	xxxx	89,00	13.350,00
0023	CURATIVO ANTIMICROBIANO DE ESPUMA ABSORVENTE COM PRATA IONICA E SILICONE SUAVE, COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO CINZA QUE CONTÉM O SULFATO DE PRATA, COM EFEITO ANTIMICROBIANO SUSTENTADO POR 7 DIAS, SILICONE SUAVE (TECNOLOGIA SAFETAC), ATRAUMATICO, COM PROPRIEDADES DE MICROADERÊNCIA SELETIVA, CONFORTAVEL E ADAPTAVEL AOS CONTORNOS ANATOMICOS DO CORPO, RECORTAVEL E FLEXIVEL. 10X10 CM. (ADEQUADO DEFINITIVO) CURATIVO ALTAMENTE ABSORVENTEESTERIL, COMPOSTO POR UMA CAMADA ABSORVENTE DE CONTATO COM A LESÃO DE 100% CARBOXIMETILCELULOSE. CONFORTAVEL E ADAPTAVEL AOS CONTORNOS ANATOMICOS DO CORPO. TAMANHO 10X10XM	Und	35	xxxx	71,25	2.493,75
0024	CURATIVO AQUACEL EXTRA AG 10CM X 10CM - 4" X 4": ESPECIFICAÇÃO: CURATIVO DE HIDROFIBRA ANTIMICROBIANO, ESTÉRIL, MACIO, COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E PRATA CURATIVO SUPER ABSORVENTE, CAPAZ DE CAPTURAR OS MICROORGANISMOS PRESENTES NO LEITO DA FERIDA	Und	200	xxxx	78,90	15.780,00
0025	CURATIVO COMPOSTO POR FIBRAS DE ALGINATO DE CÁLCIO E CARBOXIMETILCELULOSE EM FORMA DE FITA (TECELAGEM), COM 2 X 45CM DE COMPRIMENTO, ALTO PODER DE ABSORÇÃO DE EXSUDATO, FORMA GEL E MANTÉM A UMIDADE NO LEITO DA FERIDA, PODE SER UTILIZADO EM FERIDAS CAVITÁRIAS.	Cx	10	xxxx	490,00	4.900,00
0026	CURATIVO COMPOSTO POR HIDROFIBRA, 100 CARBOXIMETIL CELULOSE SÓDICA, 1,2 DE PRATA IONICA, ABSORVENTE O EXSUDATO DA FERIDA, TRANSFORMA-SE EM UMA CAMADA FIRME DE GEL, PROMOVENDO UM AMBIENTE HUMIDO NO LEITO DA FERIDA, FAVORECENDO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO E ESTIMULANDO O DESBRIDAMENTO AUTOLITICO. SUA REMOÇÃO OCORRE FACILMENTE, SEM TRAUMA PARA O TECIDO RECÉM-FORMADO. 10X10 CM.	Und	70	xxxx	124,80	8.736,00
0027	CURATIVO DE ESPUMA ANTIMICROBIANA AMD COM PHMB 15,2CM X 15,2CM,	Und	84	xxxx	81,70	6.862,80
0028	CURATIVO HIDROCOLOIDE EM PLACA, ESTERIL COM BORDAS BISELADAS, FLEXIVEL, COM CAMADA EXTERNA SEMIPERMEAVEL, 10CM X 10CM, DEVENDO POSSUIR GRADE DEMARCADORA E MARCA IMPRESSA NA SUPERFICIE. CAMADA INTERNA AUTOADESIVA DEVENDO CONTER SÓDICA E ALGINATO DE CÁLCIO. SISTEMA DE APLICAÇÃO SEM TOQUE E SINAL DETAMANHO 10X10 CM	Und	50	xxxx	64,90	3.245,00
0029	ESPARADRAPO 10CM X 4,5 MT - IMPERMEAVEL. ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE	Und	2000	xxxx	17,90	35.800,00
0030	ESPARADRAPO 2,5CM X 4,5 MT - IMPERMEVEL. ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE.	Und	2000	xxxx	6,99	13.980,00
0031	FILME TRANSPARENTE ROLO 10CMX10M. ESPECIFICAÇÃO: CURATIVO ADESIVO, INDICADO COMO COBERTURA PRIMARIA DE PELE ÍNTEGRA E COMO	Und	50	xxxx	75,00	3.750,00



Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira
Governo Municipal
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

	COBERTURA SECUNDÁRIA DE OUTROS CURATIVOS. AGE COMO BARREIRA MECÂNICA, IMPEDINDO CONTAMINAÇÃO DE ÁGUA E MICRO-ORGANISMOS E PERMITINDO TROCAS GASOSAS DO TECIDO.					
0032	FIXADOR DE TRAQUEOSTOMO ADULTO - FIXADOR PARA TRAQUEOSTOMIA,	Und	120	xxxx	19,90	2.388,00
0033	GEL VISCOSO ESTÉRIL HIDRATANTE E ABSORVENTE, COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E PECTINA, ACRESCIDO DE PROPILENOGLICOL, NUM EXCIPIENTE AQUOSO. AUXILIA NO DESBRIDAMENTO DE FERIDAS COM TECIDO INVIÁVEL E CRIA UM AMBIENTE ÚMIDO QUE FAVORECE O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO EM TUBOS DE ALUMÍNIO QUE PERMITEM TOTAL APROVEITAMENTO DO CONTEÚDO, COM TAMPA PERFURANTE E ANEL DE PROTEÇÃO, GEL COM 15G.	Und	35	xxxx	50,00	1.750,00
0034	HIDROGEL COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, ACRESCIDO DE PROPILENOGLICOL. ESTÉRIL. 30G	Und	140	xxxx	85,00	11.900,00
0035	LIDOCAÍNA 5% 50MG/G - POMADA COM 25G.	Und	50	xxxx	9,60	480,00
0036	ÓLEO DE GIRASSOL, FRASCOS COM 100 ML 100 PURO E ORGÂNICO COM ALTO TEOR DE ANTIOXIDANTES NATURAIS DEVE CONTER CAROTENOIDES, COM AÇÃO REGENERADORA DA PELE	Und	195	xxxx	8,75	1.706,25
0037	ÓLEO PIELSANA,	Und	60	xxxx	77,00	4.620,00
0038	PASTA PARA ADESÃO DA BOLSA DE COLOSTOMIA A PELE. 60G	Und	28	xxxx	69,00	1.932,00
0039	PÓ PARA ESTOMIA 25G, PÓ PARA ESTOMIA 25G. ESPECIFICAÇÃO: REDUZ A IRRITAÇÃO DA PELE RELACIONADA À UMIDADE, MANTENDO A PELE SECA, PODENDO SER USADO EM TORNO DO ESTOMA OU SOB O ADESIVO	Und	12	xxxx	85,00	1.020,00
0040	POMADA COLAGENASE 0,6 U/G, POMADA COLAGENASE 0,6 U/G - POMADA DERMATOLÓGICA, BISNAGA DE 30G.	Und	200	xxxx	35,00	7.000,00
0041	PRODUTO LIPOFÍLICO (REPELE ÁGUA), PROPORCIONANDO PROTEÇÃO, MACIEZ RESTAURANDO O PH DA PELE. IDEAL PARA PELE RESSECADA OU IRRITADA PELAS AGRESSIVAS E SECREÇÕES E EFLUENTES DE INCONTINÊNCIAS E ESTOMIAS. AÇÃO MECÂNICA DE FORMAÇÃO DE BARREIRA IMPEDINDO O ACESSO DA ÁGUA NO LOCAL PROTEGIDO PELO MESMO. COMPOSTO DE ÓLEO MINERAL, PARAFINA UQUIDA, PRETROLATO, CERA MICROCRISTALIN, OLETO DE GLICEROL, ALCOOL DE LANOLINA, ACIDO CITRICO, CITRATO DE MAGNÉSIO CICLOMETICONA, GLICERINA METILPARABENO, PROPILPARABENO PROPILENOGLICOL.	Und	35	xxxx	165,00	5.775,00
0042	SABONETE ANTISSEPTICO A BASE DE COCOAMIDOPROPILBETAINA, GLICERINA, POLIHEXANIDA E AGUA PURIFICADA WFI, CONTEM PHMB, POSSUI ATIVIDADE BACTERICIDA	Und	12	xxxx	20,90	250,80
0043	SABONETE ANTISSEPTICO FR C/1L, SABONETE LÍQUIDO CREMOSO ANTISSEPTICO FRASCO C/ 1 LITRO COM VÁLVULA PUMP - CONCENTRAÇÃO DE ATIVO TRICLOSAN. - TRILHA.	Lt	280	xxxx	15,68	4.390,40
0044	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO FR C/1L, PH NEUTRO. TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE. APRESENTAÇÃO: FRACOS COM 1.000 ML.	Lt	140	xxxx	13,90	1.946,00
0045	SAF GEL, APRESENTADO EM TUBO CONTENDO 85G UM GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS, NÃO-ESTÉRIL, COMPOSTO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA NUM EXCIPIENTE AQUOSO, TRANSPARENTE E VISCOSO.	Und	140	xxxx	119,90	16.786,00
0046	SOLUÇÃO AQUOSA PHMB 350ML. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO A BASE DE POLIHEXANIDA (BIGUANIDA) COM ALTA ABSORÇÃO QUE PROMOVE A LIMPEZA E A HIDRATAÇÃO DAS FERIDAS CRÔNICAS. DESCONTAMINA A FERIDA E ACELERA A CICATRIZAÇÃO.	Und	80	xxxx	61,75	4.940,00
0047	SPRAY BARREIRA 28ML ESPECIFICAÇÃO: DESTINADO À PROTEÇÃO DA PELE INTACTA AO REDOR DE ESTOMAS INTESTINAIS COLOSTOMIA ILEOSTOMIA OU URINÁRIOS UROSTOMIA CONTRA OS EFEITOS AGRESSIVOS DE EXCREÇÕES DO CORPO E DE ADESIVOS FRASCO COM 28ML	Und	50	xxxx	55,00	2.750,00
0048	SPRAY REMOVEDOR DE ADESIVOS 50ML. ESPECIFICAÇÃO: AUXILIA NA REMOÇÃO DE ADESIVOS, SOBRAS DE RESÍDUOS ADESIVOS MÉDICOS, SEM ARDOR, NÃO CONTEM ALCOOL, SECAGEM EM SEGUNDOS. FRASCO COM 50ML	Und	50	xxxx	65,00	3.250,00
0049	SULFADIAZINA DE PRATA. CREME. 50 GRAMAS, CREME. 50 GRAMAS. APRESENTAÇÃO: RECIPIENTES CONTENDO 50 G.	Und	1050	xxxx	18,24	19.152,00
Total:						453.543,45



Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira
Governo Municipal
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

Lote 06 - Material Médico Hospitalar						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA EM TNT, GRAMATURA 20	Und	500	xxxx	2,00	1.000,00
0002	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA EM TNT, GRAMATURA 40	Und	500	xxxx	3,80	1.900,00
0003	LENÇOL DESCARTÁVEL 50X50CM, DE EXCELENTE QUALIDADE, MACIO FEITO DE FIBRAS CELULÓSICAS 100 VIRGENS POSSUINDO UMA TEXTURA MACIA, FLEXÍVEL E RESISTENTE ABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO DE EXCELENTE QUALIDADE, MACIO FEITO DE FIBRAS CELULÓSICAS 100 VIRGENS MEDINDAS: 50CM X 50M EM ROLO DEVIDAMENTE EMBALADO	Rolo	500	xxxx	13,92	6.960,00
0004	LENÇOL DESCARTÁVEL 70X50CM, DE EXCELENTE QUALIDADE, MACIO FEITO DE FIBRAS CELULÓSICAS 100 VIRGENS POSSUINDO UMA TEXTURA MACIA, FLEXÍVEL E RESISTENTE ABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO DE EXCELENTE QUALIDADE, MACIO FEITO DE FIBRAS CELULÓSICAS 100 VIRGENS MEDINDAS: 70CM X 50M EM ROLO DEVIDAMENTE EMBALADO	Rolo	650	xxxx	17,80	11.570,00
0005	LUVA CIRURG. ESTÉRIL DE LÁTEX 6,5	Pct	420	xxxx	2,75	1.155,00
0006	LUVA CIRURG. ESTÉRIL DE LÁTEX 7.0	Pct	700	xxxx	2,75	1.925,00
0007	LUVA CIRURG. ESTÉRIL DE LÁTEX 8.0	Pct	700	xxxx	2,75	1.925,00
0008	LUVA CIRURG. ESTÉRIL DE LÁTEX 7.5	Pct	700	xxxx	2,75	1.925,00
0009	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX G 100 UND	Cx	560	xxxx	28,90	16.184,00
0010	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX M 100 UND	Cx	980	xxxx	29,90	29.302,00
0011	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX P 100 UND	Cx	840	xxxx	29,90	25.116,00
0012	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX PP 100 UND	Cx	700	xxxx	28,50	19.950,00
0013	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL TAMANHO G CAIXA C/100 UND.	Cx	175	xxxx	32,00	5.600,00
0014	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL TAMANHO M CAIXA C/100 UND.	Cx	175	xxxx	32,00	5.600,00
0015	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL TAMANHO P CAIXA C/100 UND.	Cx	175	xxxx	32,00	5.600,00
0016	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL TAMANHO PP CAIXA C/100 UND.	Cx	175	xxxx	32,00	5.600,00
0017	LUVA NITRILICA DESCARTÁVEL TAMANHO G CAIXA C/100 UND.	Cx	140	xxxx	32,00	4.480,00
0018	LUVA NITRILICA DESCARTÁVEL TAMANHO M CAIXA C/100 UND.	Cx	140	xxxx	32,00	4.480,00
0019	LUVA NITRILICA DESCARTÁVEL TAMANHO P CAIXA C/100 UND.	Cx	140	xxxx	32,00	4.480,00
0020	LUVA NITRILICA DESCARTÁVEL TAMANHO PP CAIXA C/100 UND.	Cx	140	xxxx	32,00	4.480,00
0021	MACACÃO DESCARTÁVEL, MATERIAL EM T.N.T. COM ELÁSTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS. ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO EM VELCRO. SEM CAPUZ. PACOTE COM 10 UNIDADES	Pct	150	xxxx	100,00	15.000,00
0022	MÁSCARA DE PROTEÇÃO, KN95 COM CLIP NASAL, PACOTE C\5 UNIDADES	Und	1500	xxxx	3,10	4.650,00
0023	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, DE COR BRANCA, TRÊS CAMADA, TECIDO NÃO TECIDO COM ELASTICO DE ORELHA, CLIP NASAL METALICO, CAIXA C/100 UNIDADES	Cx	1000	xxxx	17,90	17.900,00
0024	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, DE COR BRANCA, TRÊS CAMADA, TECIDO NÃO TECIDO COM ELASTICO DE ORELHA, CLIP NASAL METALICO. CAIXA C/50 UNIDADES	Cx	2500	xxxx	10,90	27.250,00
0025	MÁSCARA PFF2, TIPO RESPIRADOR, FIXAÇÃO DUPLA, SISTEMA DE TIRAS ELÁSTICAS, 4 CAMADAS , SEM VÁLVULA, COM CLIP NASAL	Und	2500	xxxx	2,90	7.250,00
0026	PROPÊ DESCARTÁVEL, EM T.N.T, PROPÊ DESCARTÁVEL, EM T.N.T, TIPO SOLDADO COM ELÁSTICO NO TORNOZELO, PACOTE C\100 UNIDADES	Pct	650	xxxx	13,99	9.093,50
0027	TOUCA DESCARTÁVEL, SANFONADA (COM ELÁSTICO, 100% POLIPROPENO), TAMANHO ÚNICO, PACOTE C\100 UNIDADES.	Pct	500	xxxx	14,40	7.200,00
0028	TUBO DE LÁTEX 200 C/ ESPESSURA E DIÂMETRO COMPATÍVEL C/ A NUMERAÇÃO, SUPERFÍCIE LISA, AUSENTE DE EMENDAS E PERFURAÇÕES, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO DE AGENTES QUÍMICOS OU VAPOR ÚMIDO, NÃO DEVENDO DESPRENDER UMIDADE, OLEOSIDADE ODOR INTENSO E NÃO COLABAR Nº 200	Mt	100	xxxx	5,15	515,00
0029	TUBO DE LÁTEX 202, C/ ESPESSURA E DIÂMETRO COMPATÍVEL C/ A NUMERAÇÃO, SUPERFÍCIE LISA, AUSENTE DE EMENDAS E PERFURAÇÕES, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO DE AGENTES QUÍMICOS OU VAPOR ÚMIDO, NÃO DEVENDO DESPRENDER UMIDADE, OLEOSIDADE ODOR INTENSO E NÃO COLABAR Nº 202	Mt	100	xxxx	6,71	671,00
0030	TUBO DE LÁTEX Nº 204	Mt	100	xxxx	7,65	765,00



Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira
Governo Municipal
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

0031	TUBO DE LATEX Nº 206.	Mt	100	xxxx	7,65	765,00
0032	TUBO HOSPITALAR, 204, MATERIAL SILICONE TRANSPARENTE, REFERÊNCIA Nº 204, DIÂMETRO INTERNO CERCA DE 6,0 MM, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL	Mt	100	xxxx	7,99	799,00
0033	TUBO HOSPITALAR, 206, MATERIAL SILICONE TRANSPARENTE, REFERÊNCIA Nº 206, DIÂMETRO INTERNO CERCA DE 6,0 MM, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL.	Mt	100	xxxx	7,99	799,00
Total:						251.889,50

Lote 07 - Material Médico Hospitalar						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	ANTROPÔMETRO	Und	10	xxxx	189,00	1.890,00
0002	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL, COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO COM CAPACIDADE PARA 180 KG, BATERIA DE LÍTIU PERMANENTE, ALÇA PRÁTICA PARA TRANSPORTE, BASE COM APROXIMADAMENTE 310X10X19 M.M.	Und	120	xxxx	125,00	15.000,00
0003	DOPPLER FETAL. 50, DEVE CONTER COMPONENTES TRANSMISSORES E RECEPTORES DE SINAIS ULTRASSÔNICOS, UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE SINAIS ANALÓGICOS, UNIDADE DE CÁLCULO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL (FHR) E UNIDADE DE CONTROLE DE EXIBIÇÃO EM TELA LCD. SEU DESEMPENHO DEVE POSSUIR TRÊS MODOS DE FUNCIONAMENTO: MODO DE EXIBIÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL EM TEMPO REAL; MODO DE EXIBIÇÃO DA MÉDIA DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL E MODO MANUAL. DEVE POSSUIR SAÍDA DE ÁUDIO QUE PODEM SER CONECTADAS COM FONE DE OUVIDO, OU GRAVADA, E CONTROLE DE VOLUME. TEM DE POSSUIR INDICADOR DE QUANTIDADE DE CARGA DA BATERIA, ALÉM DE APRESENTAR LUZ DE FUNDO DA TELA E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO	Und	14	xxxx	799,00	11.186,00
0004	GLICOSÍMETRO, MONITOR PORTATIL, PARA MEDIR GLICOSE, COM 50 TIRAS DE GLICOSE.	Und	50	xxxx	72,80	3.640,00
0005	HISTEROMETRO DE COLLIN 28CM. INDICADO PARA MEDIÇÃO ENTRE O ORIFÍCIO EXTERNO DO COLO DO ÚTERO AO FUNDO DA CAVIDADE UTERINA. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.	Und	42	xxxx	108,00	4.536,00
0006	KIT ESTESIOMETRO MONOFILAMENTO, O KIT DEVE SER COMPOSTO POR UM CONJUNTO DE SETE MONOFILAMENTOS DE VARIADAS ESPESSURAS, QUE PERMITAM VERIFICAR O NÍVEL DE SENSIBILIDADE DE NERVOS PERIFÉRICOS, POSSIBILITANDO AOS PROFISSIONAIS E PACIENTES TOMAREM MEDIDAS PARA PREVENIR DANOS FÍSICOS IRREVERSÍVEIS E ATÉ AMPUTAÇÕES DE MEMBROS EM CASOS DE NEUROPATIAS DIABÉTICA, HANSÊNICA, TÓXICA E ALCOÓLICA, ALÉM DEVE PROPORCIONAR O MONITORAMENTO DA EVOLUÇÃO DE COMPROMETIMENTOS NEURAIS	Kit	14	xxxx	439,00	6.146,00
0007	KIT ESTOSCÓPIO E TENSIOMETRO ADULTO PARA OBESIDADE, EMBALAGEM C/ 1 ESTETOSCÓPIO ADULTO SIMPLES, 1 APARELHO TENSIOMETRO ADULTO. MEDIÇÃO DE PRESSÕES SISTÓLICA E DIASTÓLICA DO SANGUE, BRAÇADEIRA COM FECHO EM BOTÃO, MANÔMETRO DE METAL DE ALTA PRECISÃO. PARA OBESIDADE.	Kit	20	xxxx	149,90	2.998,00
0008	KIT ESTOSCÓPIO E TENSIOMETRO ADULTO, LIT PI NEBULIZA, ADULTO, INDICADO PARA NEBULIZAR COMPOSTOS MEDICAMENTOS E INTRODUZI-LOS NO ORGANISMO ATRAVÉS DAS VIAS RESPIRATÓRIAS. DEVE POSSUIR COPO DOSADOR QUE NÃO DERRAME O MEDICAMNETO. O KIT DEVE CONTER 1 MÁSCARA ADULTO MACIA E ATÓXICA E 1 MANGUEIRA ALÉM DO COPO DOSADOR.	Kit	42	xxxx	140,00	5.880,00
0009	KIT ESTOSCÓPIO E TENSIOMETRO INFANTIL, EMBALAGEM C/ 1 ESTETOSCÓPIO INFANTIL SIMPLES, 1 APARELHO TENSIOMETRO INFANTIL. MEDIÇÃO DE PRESSÕES SISTÓLICA E DIASTÓLICA DO SANGUE, BRAÇADEIRA COM FECHO EM BOTÃO MANÔMETRO DE METAL DE ALTA PRECISÃO.	Kit	42	xxxx	140,00	5.880,00
0010	KIT P/ NEBULIZA - ADULTO, KIT ESTETÓSCOPIO E TENSIOMETRO ADULTO, EMBALAGEM C\ 1 ESTETOSCÓPIO ADULTO SIMPLES, 1 APARELHO TENSIOMETRO ADULTO SIMPLES. MEDICAÇÃO DE	Kit	56	xxxx	19,00	1.064,00



Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira
Governo Municipal
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

	PRESSÕES SISTÓLICAS E DIASTÓLICA DO SANGUE, BRAÇADEIRA COM FECHO EM BOTÃO, MANÔMETRO DE METAL DE ALTA PRECISÃO					
0011	KIT P/ NEBULIZA - INFANTIL, INDICADO PARA NEBULIZAR COMPOSTOS MEDICAMENTOSOS E INTRODUI-LOS NO ORGANISMO ATRAVÉS DAS VIAS RESPIRATÓRIAS. DEVE POSSUIR COPO DOSADOR QUE NÃO DERRAME O MEDICAMENTO. O KIT DEVE CONTER 1 MÁSCARA INFANTIL MACIA E ATÓXICA E 1 MANGUEIRA ALÉM DO COPO DOSADOR	Kit	56	xxxx	19,00	1.064,00
0012	NEGATOSCÓPIO 01 CORPO, PAINEL TRANSLÚCIDO NA COR BRANCO LEITOSO. CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM 127V/220V. ALTO BRILHO E AUSÊNCIA DAS ÁREAS DE SOMBRA. NÃO DEVE APARECER A LÂMPADA. ALTA LUMINOSIDADE. CONTENDO REATOR ELETRÔNICO. NÃO DEVE APRESENTAR RISCO DE OXIDAÇÃO	Und	11	xxxx	530,00	5.830,00
0013	NEGATOSCÓPIO 02 CORPOS, EQUIPAMENTO DEVE SER COMPOSTO POR UMA PLACA TRANSLÚCIDA, DEVENDO SER PROVIDO DE UM DISPOSITIVO DE ILUMINAÇÃO QUE SIRVA PARA EXAMINAR, POR TRANSPARÊNCIA AS CHAPAS RADIOGRÁFICAS, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO NÍTIDA DO RAIO X. CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO ESMALTADA, COM FRENTE DE ACRÍLICO LEITOSO.	Und	8	xxxx	1.120,00	8.960,00
0014	OPHTALMOSCÓPIO, VOLTADO PARA AVALIAÇÃO DO FUNDO DE OLHO, RETINA E OUTRAS ESTRUTURAS OCULARES. INDICADO PARA DIAGNOSTICAR DOENÇAS COMO GLAUCOMA E CATARATA, ALÉM DE LESÕES, TUMORES NA RETINA E TESTE DO OLHINHO EM RECÉM-NASCIDOS. CABO EM METAL COM REVESTIMENTO TERMOPLÁSTICO REFORÇADO ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS ALCALINAS TIPO AA. CABO COMPATÍVEL COM TODAS AS CABEÇAS OMNI 3000. NÃO DEVE CONTER LÁTEX.	Und	8	xxxx	1.075,20	8.601,60
0015	OTOSCÓPIO ESTOJO COM 5 ESPECULOS, PARA DIAGNÓSTICOS MÉDICOS, INDICADO PARA AVALIAR TANTO A PARTE INTERNA QUANTO A PARTE EXTERNA DO OUVIDO. ILUMINAÇÃO BRANCA E DE ALTO BRILHO. CONEXÃO PARA PERA DE INSUFLAÇÃO, DEVE POSSIBILITAR AVALIAR A MOBILIDADE DA MEMBRANA TIMPÂNICA (PERA OPCIONAL). ESPECULOS D EM DIVERSOS TAMANHOS E MODELOS. CABO EM METAL RECARTEILHADO. REOSTATO PARA CONTROLE DE INTENSIDADE DA LUZ. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS ALCALINAS TIPO C. CABO COMPATÍVEL COM TODAS AS CABEÇAS MARK II. NÃO DEVE CONTER LÁTEX 05 ESPECULOS AURICULARES AUTOCLAVÁVEIS (2.5, 3.5, 4.5, 5.5 E 9MM) MD. 01 ESTOJO PARA OTOSCÓPIO E SEUS ACESSÓRIOS MD. CABEÇA INTEIRAMENTE METÁLICA COM LENTE REMOVÍVEL. MATERIAL DA CABEÇA: METAL MATERIAL DO CABO: METAL ACABAMENTO DO CABO: RECARTEILHADO. GARANTIA DO EQUIPAMENTO NO MÍNIMO DE 01 ANO.	Und	8	xxxx	767,04	6.136,32
0016	OXÍMETRO DE PULSO.	Und	20	xxxx	83,30	1.666,00
0017	TERMOMETRO CLÍNICO, VISOR DIGITAL. VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO. BATERIA DE LONGA DURAÇÃO. (SUBSTITUÍVEL) GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	Und	24	xxxx	19,90	477,60
0018	TERMOMETRO DIGITAL - C\CABO EXTENSOR PARA CAIXA TÉRMICA PARA VACINA -20 + 50, TERMOMETRO DIGITAL PORTÁTIL DEVENDO POSSUIR DISPLAY DE LCD E DESIGN PARA INSTALAÇÃO EM PAINÉIS OU EQUIPAMENTOS.	Und	35	xxxx	140,00	4.900,00
0019	TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA MÁXIMA E MÍNIMA -20°C À + 50°C, O TERMÔMETRO DIGITAL PARA MÁXIMA E MÍNIMA INT./EXT. COM ALARME. INSTRUMENTO QUE PERMITE A MONITORAÇÃO SIMULTÂNEA DE DUAS TEMPERATURAS. DEVE POSSUIR FUNÇÃO DE MEMORIZAR AS LEITURAS MÁXIMAS E MÍNIMAS, INTERNAS E EXTERNAS DA TEMPERATURA, EM UM PERÍODO DE TEMPO	Und	20	xxxx	147,00	2.940,00
Total:						98.795,52

Lote 08 - Material Médico Hospitalar

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	PROTETOR SOLAR FATOR 30 200ML	Und	350	xxxx	33,00	11.550,00
0002	PROTETOR SOLAR FATOR 50, 200ML	Und	280	xxxx	35,00	9.800,00
0003	PROTETOR SOLAR FATOR 60 200 ML	Und	210	xxxx	62,00	13.020,00
0004	PROTETOR SOLAR FATOR 70 200 ML	Und	280	xxxx	67,20	18.816,00
Total:						53.186,00



Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira
Governo Municipal
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

Lote 09 - Material Médico Hospitalar						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	PLACA DE COBERTURA	Und	140	xxxx	99,00	13.860,00
					Total:	13.860,00

5.2 - O valor global estimado para esta contratação é de **R\$ 2.527.715,87 (dois milhões quinhentos e vinte e sete mil setecentos e quinze reais e oitenta e sete centavos)**, obtido através da MÉDIA dos preços unitários cotados nas pesquisas de preços realizadas pelo setor de compras do Município de Lavras da Mangabeira/CE, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

5.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima.

5.4 - Caso o licitante seja o próprio fabricante do(s) produto(s)/material(is), o mesmo deverá indicar a marca de modo a não ser identificado, neste caso, deverá incluir o Termo "**MARCA PRÓPRIA**".

6 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 - Os produto(s)/material(is) serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal contratante, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

6.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **até 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

6.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.3.1 - Esse fato será comunicado à empresa contratada, para que proceda a respectiva e imediata substituição no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar devidamente acondicionados em garrações de 20 (vinte) litros, transparentes, atóxicos e recicláveis.

6.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

6.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

6.6.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.6.2 - **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O(s) bem(ns)/produto(s) objeto da contratação são classificados como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Dessa forma a contratação deverá ser realizada por Pregão Eletrônico, permitindo que os empenhos e ordens de entrega aconteçam conforme necessidade da administração e disponibilidade orçamentária no decurso do prazo da vigência contratual.

7.2 - O fornecimento de bens/produtos é enquadrado como continuado tendo em vista que visam a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, conforme melhor especificado nos tópicos a seguir.

7.2.1 - **Justificativa para reconhecimento de fornecimento de material médico hospitalar como de Natureza Contínua:**

7.2.1.1 - Serviços/fornecimento de natureza contínua são definidos como aqueles indispensáveis ao funcionamento da Administração Pública e que não podem ser interrompidos sem causar prejuízos à continuidade das atividades administrativas ou à prestação de serviços essenciais à sociedade.

7.2.1.2 - O fornecimento de material médico hospitalar enquadra-se nessa definição pelos seguintes motivos:



Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira

Governo Municipal

CNPJ nº 07.609.621/0001-16

I - Demandas Constantes e Imprevisíveis: O consumo de materiais médicos hospitalares ocorre de forma imprevisível, mas de maneira contínua, em função da rotina das unidades de saúde, das emergências e dos atendimentos regulares. A interrupção no fornecimento desses itens pode comprometer a assistência à saúde, causando sérios riscos para os pacientes.

II - Variação no Volume de Uso: A quantidade de materiais consumidos pode variar conforme a demanda, o que torna fundamental a existência de um contrato de fornecimento contínuo para garantir a reposição imediata dos itens necessários.

III - Periodicidade de Reabastecimento e Reposição: A continuidade do fornecimento facilita a previsão de entregas e evita a sobrecarga no gerenciamento de compras emergenciais. A reposição regular dos materiais assegura que as unidades de saúde mantenham sua capacidade de atendimento sem interrupções.

IV - Natureza Crítica dos Materiais Médicos Hospitalares: Muitos materiais médicos hospitalares são de uso único e têm caráter crítico em tratamentos e procedimentos médicos. Isso reforça a necessidade de um fornecimento contínuo e regular, garantindo que não haja desabastecimento e que a continuidade dos serviços de saúde não seja comprometida.

7.2.1.3 - Por fim é possível concluir que o fornecimento de material médico hospitalar na administração pública deve ser classificado como de natureza contínua em razão da indispensabilidade da disponibilidade constante desses itens para a realização dos serviços de saúde, que exigem um fluxo contínuo de materiais essenciais para a prestação de cuidados médicos. A natureza contínua desse fornecimento está intimamente ligada à necessidade de reposição contínua dos estoques de materiais utilizados nos diversos procedimentos médicos e hospitalares.

7.2.2 - Justificativa do prazo de vigência

7.2.2.1 - À vista do exposto, para viabilidade técnica e comercial das propostas apresentadas pelos licitantes, e diante das especificidades do objeto, optamos que o contrato tenha prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

7.2.2.2 - Tal prazo de vigência é mais vantajoso para a Administração em razão dos seguintes fatos e fundamentos:

I - Ampliação da concorrência: A contratação por este período torna o objeto a ser licitado mais atrativo, aumentando com isso o interesse dos possíveis licitantes pela competição.

II - Previsão legal do prazo superior à vigência de créditos orçamentários: A contratação prolongada, executada de forma contínua e caracterizada por atos reiterados, se faz necessária para que a prestação do serviço seja adequada à realidade. A razão da regra está cingida à inconveniência da paralisação das atividades que interessam à coletividade, o que colocaria em risco a satisfação do interesse público.

III - Previsão no contrato de cláusula rescisória: A vigência sugerida não impede a Administração Pública de extinguir o contrato. A extinção contratual poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 106, inciso III, 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

7.3 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

7.3.1 - A(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

7.4 - Sustentabilidade: Atender às exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

7.5 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.6 - Não haverá exigência da garantia da contratação.

8 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira
Governo Municipal
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

8.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

8.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.6.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.

8.6.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.11 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

8.11.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - Preço

9.1.1 - O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 2.527.715,87 (dois milhões quinhentos e vinte e dois mil cento e quinze reais e oitenta e sete centavos)**.

9.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira
Governo Municipal
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.2 - Forma de Pagamento

9.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3 - Prazo de Pagamento

9.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4 - Condições de Pagamento

9.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

9.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

9.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira
Governo Municipal
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

10 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

10.1 - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato;

11.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;

11.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

11.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

11.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;

11.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;

11.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

11.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

11.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

11.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou



Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira
Governo Municipal
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

12.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

12.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

12.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;

10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

12.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

12.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) administração durante o certame;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira
Governo Municipal
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

13.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;

13.1.5 - Fraudar o procedimento de contratação;

13.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

13.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

13.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa;

13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

13.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de



Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira
Governo Municipal
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas desta contratação correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12	02	10.301.0181.2.092.0000	3.3.90.30.00
12	01	10.122.0007.2.081.0000	3.3.90.30.00

14.2 - A dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Poderá o Município de Lavras da Mangabeira/CE, revogar o presente Processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2 - O Município de Lavras da Mangabeira/CE, deverá anular o presente Processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

15.3 - A anulação do Processo não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21.

15.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

15.5 - Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, caso haja, em favor do órgão ou entidade promotora, conforme estabelecido no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6 - Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Instrumento ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

16 - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras da Mangabeira/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

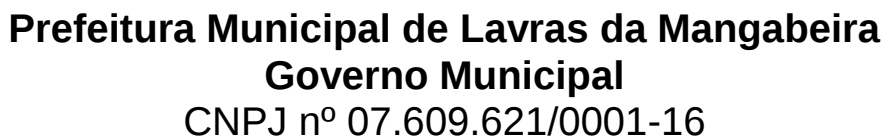
Lavras da Mangabeira/CE, 31 de março de 2025.

Andreza Maria Campos Pessoa
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro - CEP: 63.300-000 - Lavras da Mangabeira/CE



ANEXO III

MODELO DECLARAÇÕES



Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira
Governo Municipal
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.31.1.

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº, **DECLARA** que:

- a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

.....
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira
Governo Municipal
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem o Município de Lavras da Mangabeira/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.609.621/0001-16, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Andreza Maria Campos Pessoa, residente e domiciliada nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de **Pregão Eletrônico nº 2025.03.31.1**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.03.31.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado/autorizado pela Sra. Andreza Maria Campos Pessoa, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades das Unidades de Atendimento de Saúde do Município de Lavras da Mangabeira/CE, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. Termo de Referência;

2.2.2. Edital da Licitação;

2.2.3. Proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:



Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira
Governo Municipal
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
..	..		

6.2 - A dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Preço

7.1.1 - O valor total do contrato é de R\$ (.....).

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira
Governo Municipal
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;

9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;



Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira
Governo Municipal
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;

9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;

9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);



Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira
Governo Municipal
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4 - Multa:

11.2.4.1 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

11.2.4.2 - O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira
Governo Municipal
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

11.2.4.3 - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira
Governo Municipal
CNPJ nº 07.609.621/0001-16

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Lavras da Mangabeira/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Lavras da Mangabeira/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF